



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.260

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Trabalho e
Promoção Social

CONCURSO PÚBLICO C-44 - AVISO
Da Secretaria de Estado de Administração

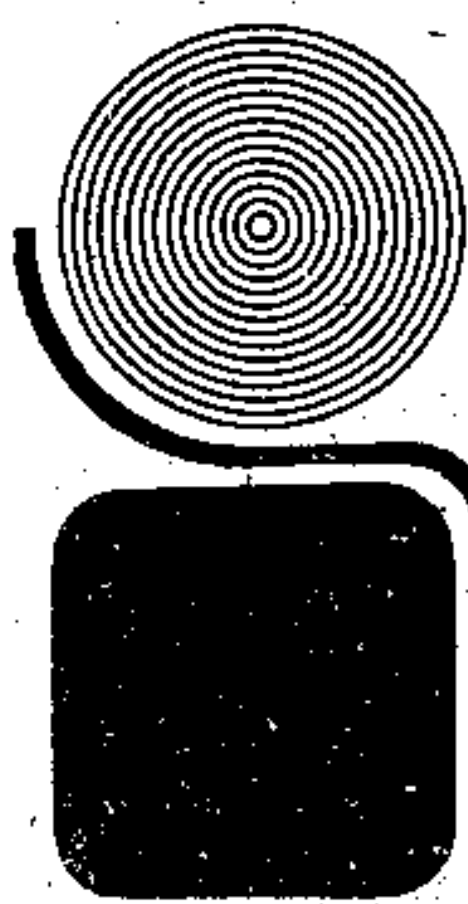
EXTRATOS DE TERMÔ ADITIVO, DE CONVÊNIO, DE
CONTRATO E RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO
Do Ministério dos Transportes

EDITAL DE LICITAÇÃO
Da Centrais Elétricas do Pará

Esta Edição contém um 2º Caderno com relação classificatória dos aprovados no Concurso Público C-44, realizado pela Secretaria de Estado de Administração, no dia 29.05.88 e os locais da prova prática aos candidatos ao Cargo de Datilógrafo, cuja circulação ocorrerá amanhã - 05.07.88.

2 Cadernos



IMPRENSA OFICIAL


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.950,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 5.700,00

Publicações: Página comum, cada centímetro

Cz\$ 1.800,00

Preço por Página: Cz\$ 367.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

972,00.c) Verba-Convênio Sudam/Governo do Estado do Pará-Sagri.d) Assinaturas: Cláudio Furman - Secretário de Estado de Agricultura, pela Contratante e Elmiro Gondim Pereira, pela Contratada.

(T. nº 11474, Reg. nº 29889, Dia 04/07/88)

MONTE LINDE COMÉRCIO DE METAIS S/A - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, DE EXTINÇÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1988. Às 08:30 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, 1611, nesta cidade. COMPARTECIMENTO: totalidade dos Acionistas. CONVOCACÃO: Pelo liquidante. MESA DIRETORA: Presidente: Antônio Luis Roxo de Oliveira Secretário: Fernando Halfen. DELIBERAÇÕES: 1) aprovada a Demonstração Financeira de encerramento da empresa. 2) aprovada prestação de contas do liquidante. 3) aprovada partilha do ATIVO da empresa, constituído por 16.700 Ações PND no Capital da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ - PROPARG: GRANJA 4 IRMÃOS S/A - AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO recebe cautela nº 20, representativa de 8.350 Ações PND da PROPARG; CIDEBRAC - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO BRASIL CENTRAL LTDA., recebe cautela nº 21, representativa de 8.350 Ações PND da PROPARG. 4) de correção dos itens anteriores, encerrada a liquidação e extinção da empresa, conforme Art. 216 da Lei 6.404/76. Belém - (PA), 11/03/88. EXTRATO DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 1089 EM 29/06/88 - ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(Ext. nº 13752, Reg. nº 29884, Dia 04/07/88)

AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF: 05.423.887/0001-65, RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.86 e 31.12.87. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. a) A Diretoria.			
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31.12.86 e 31.12.87 em Cz\$ 1,00			
ATIVO	1987	1986	1985
CIRCULANTE	1.593	504	443
Disponibilidades	1.593	504	443
PERMANENTE	11.056.252	2.467.942	1.508.752
Investimentos	9.298	2.125	1.256
Imobilizado	12.583.053	2.807.230	1.658.623
Depreciação Acumulada (-)	(1.652.459)	(374.854)	(176.257)
Diferido	146.358	33.441	22.830
TOTAL DO ATIVO	11.057.845	2.468.446	1.507.195
PASSIVO	1987	1986	1985
CIRCULANTE	688.367	68.367	28.867
Provisão p/ Imp. Renda	849	849	849
Obrigações a Recolher	18	18	18
Acionistas c/ Aum. Capital	687.500	67.500	28.000
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.954	4.954	5.813
Banco c/ Financiamento	4.954	4.954	5.813
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.384.524	2.395.125	1.472.515
Capital Integralizado	1.368.836	1.368.836	477.408
Reserva de Capital	8.994.456	947.456	891.430
Resultado Acumulado	246.232	78.780	103.679
TOTAL DO PASSIVO	11.057.845	2.468.446	1.507.195

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
(+) Receitas			3.301
(-) Custos dos Rebanhos	172.000	8.000	3.780
(-) Despesas Administrativas	40.219	97.729	40.289
(-) Despesas Financeiras	190.861	199	267
(+) Corr. Monet. do Balanço	244.310	9.263	12.417
(=) Resultado do Exercício	(98.570)	(96.665)	(28.326)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Componentes	Capital	Res. Capital	Res. Acumul.
Saldo em 31.12.85	477.408	891.430	103.679
Mudações em 1986:			
- Capitalização de Reservas	891.430	(891.430)	
- Corr. Monetária	-	947.509	71.766
- Resultado do Exercício	-	(96.665)	(96.665)
Saldo em 31.12.86	1.368.836	947.509	78.780
Mudações em 1987:			
- Corr. Monetária	-	7.821.947	286.022
- Resultado do Exercício	-	(98.570)	(98.570)
Saldo em 31.12.87	1.368.836	8.769.456	246.232

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Os saldos das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, foram corrigidos monetariamente na forma da legislação vigente nos exercícios. 2) As Depreciações estão calculadas por taxas aceitas pelo fisco. 3) A Empresa ainda não tem receita operacional porque está em fase de implantação. Manoel Nahor de Lima - Diretor Presidente; Párcio Barros de Lima - Diretor Executivo; Rosa Maria de Brito Souza - Tsc. Contab. CRC-PA 2844.

(Ext. nº 13751, Reg. nº 29885, Dia 04/07/88)

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A. CGC (MF) No. 04.788.030/0001-65. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACÃO - Fica convocado os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 15 de julho de 1988, às 10:00 horas, em sua sede social sita à Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar e/ou na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir, deliberar e votar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - EM MATÉRIA ORDINÁRIA - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.1984, 31.12.1985, 31.12.1986 e 31.12.1987. b) Aprovação da expressão monetária do Capital Realizado e capitalização das reservas de Capital; c) Eleição dos membros da Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) Outros assuntos de interesse social. 2 - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. Outros assuntos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei 6404 de 15.12.1976. Belém, (PA), 16 de junho de 1988. A DIRETORIA.

(Ext. nº 13689, Reg. nº 29787, Dias 29, 30/06 e 04/07/88)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A - CGC (MF) nº 05.442.850/0001-63 - COMPANHIA DE CAPITAL AUTORIZADO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de julho de 1988, às 14:00 horas, na sede social, situada no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no km 980, da Rodovia PA-150, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do Estatuto Social, visando: a) Eliminar o parágrafo 3º (terceiro), do Art. 5º (Quinto); b) Eliminar o Artigo 19 (dezenove); c) Dar nova redação à alínea "b" do caput do Artigo 6º (sexta), para deixar expresso que as ações preferenciais classe "B" participam, sem restrições, do aumento do capital decorrente de correção monetária; d) Dar nova redação ao Artigo 9º (nono). 2 - Renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração da sociedade e eleição dos seus substitutos. 3 - Renúncia dos atuais membros da Diretoria da sociedade. 4 - Fixação da remuneração dos novos administradores da sociedade. 5 - Outros assuntos correlatos ou de interesse social. Santana do Araguaia, 30 de junho de 1988. SILVIO NAME - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 13759, Reg. nº 29893, Dias: 04, 05 e 06/07/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/88
PARTES: COSANPA X CESAM - Consultoria Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.; OBJETO: Execução de obras com instalações e/ou substituição de hidrômetros; VALOR: CZ\$5.602.000,00; VI- GENCIA: 150 dias; F. LEGAL: CC-80/87-COSANPA; F. RECURSO: CEF Belém, 01 de julho de 1988

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 13756, Reg. nº 29890, Dia: 04/07/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/88
PARTES: COSANPA X ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecimento de tubos de aço carbono sem costura. VALOR: CZ\$11.990.000,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº09/88 - COSANPA.

Belém, 30 de junho de 1988

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 13755, Reg. nº 29890, Dia: 04/07/88)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC (MF) Nº 04.937.843/0001-70

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1988.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), pelas 17:00 (dezenove) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AZULEJOS DO PARÁ S.A.-AZPA, CGC (MF) Nº 04.937.843/0001-70, sob a presidência do Conselheiro CORNELIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, com a finalidade específica de elegerem o Presidente deste Conselho e os membros da Diretoria da sociedade para o triênio 1988/1991, na conformidade do que estabelecem os artigos 21 e 22 dos Estatutos Sociais e o art. 143, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Distribuídas as Cédulas entre os Senhores Conselheiros, foi precedida a votação, verificando-se por unanimidade, a indicação para a presidência deste órgão, do Conselheiro RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC (MF) Nº 000.668.184-00 e da Cédula de Identidade RG nº 292.942-SSP-PE, residente e domiciliado à Granja São João, s/nº, subúrbio da Várzea, na cidade de Recife (PE), eleito pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril do corrente ano de 1988, e a reeleição de todos os senhores Diretores sem designação especial, a saber: ADÉLDO MATOS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC (MF) nº 000.474.494-20 e da Cédula de Identidade RG nº 1.013.394-SSP-PE, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4.268, aptº 701, Boa Viagem, na cidade de Recife (PE); MILTON GARRETT DE MELO, brasileiro, casado, contador, portador do CIC (MF) número 000.321.074-04 e da Cédula de Identidade RG nº 114.901-SSP-PE, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4.120, 7º andar, Boa Viagem, na cidade de Recife (PE); e, BARTHOLOMEU CARRAZZONE SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do CIC (MF) Nº 000.102.434-53 e da Cédula de Identidade RG número 328.941-SSP-PE, residente e domiciliado à Rua do Giriquiti, nº 205, Boa Vista, na cidade de Recife (PE), devendo os eleitos serem investidos em seus cargos, na forma e no prazo previstos pelo art. 149, da referida Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para que se redigisse e lavrasse a presente ata no livro próprio. Reiniciados os trabalhos com a presença dos senhores Conselheiros, foi a ata lida em voz alta, e, por estar conforme, vai devidamente assinada. a) Cornelio Coimbra de Almeida Brennand. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Adélio do Matos Ribeiro. Confere com o original. Cornelio Coimbra de Almeida Brennand. Visto Lei nº 6884/80. Paulo Novais de Sousa, advogado, OAB-PE 7108. ARQUIVAMENTO: A ata em apreço foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000921, por despacho de 09 de junho de 1988. Ananindeua (PA), 17 de junho de 1988. CORNELIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, Conselheiro.

(Ext. nº 13757, Reg. nº 29892, Dia: 04/07/88)

BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A
CGC (MF) Nº 04.703.559/0001-39
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas, para se reunirem, no dia 18/07/88, às 16:00 horas na sede social da Empresa, à Av. Pedro Miranda, nº 970, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1- Examinar, discutir e apurar o Relatório da Administração, Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/86 e 31/12/87; 2- Correção da Expressão Monetária do Capital Social na forma da Lei 6404/76 e sua capitalização; 3- Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do capital social. 4- O que ocorrer.
Belém (PA), 20 de junho de 1988.
CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA - (Conselheiro Administrativo).

(Ext. nº 13704, Reg. nº 29829, Dias 30/06, 01 e 04/07/88)

FAZENDAS BETITA S.A. - CGC. MF. Nº 06.832.553/0001-60 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 01 de agosto de 1988, às 10 horas, na Sede Social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, 3568, Cremação, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ORDINÁRIA - a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e respectiva utilização. II - EXTRAORDINÁRIA - a) Ratificação da capitalização da expressão monetária do capital social com a consequente alteração dos estatutos sociais. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. Belém, PA, 30 de junho de 1988 - LEONIDAS BERTOZZI FILHO - Diretor.

(Ext. nº 13737, Reg. nº 29873, Dias 01, 04 e 05/07/88)

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S/A - CGC. MF. Nº 04.703.831/0001-80 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 01 de agosto de 1988, às 14 horas, na Sede Social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, nº 3568, Cremação, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ORDINÁRIA - a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e respectiva utilização. II - EXTRAORDINÁRIA - a) Ratificação da capitalização da expressão monetária do capital social com a consequente alteração dos estatutos sociais. b) Alteração do valor nominal das ações. c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. Belém, PA, 30 de junho de 1988 - LEONIDAS BERTOZZI FILHO - Diretor.

(Ext. nº 13738, Reg. nº 29874, Dias 01, 04 e 05/07/88)

CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA" - C.G.C.MF. nº 04.787.677/0001-72-CONVOCAÇÃO-Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Brasileira Agro Pastoral "Cibrapa", a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, Rua XV de Novembro, 222, 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00 hs. do dia 08/07/88, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Discussão e votação dos Relatórios da Diretoria, Balanços Gerais Patrimoniais, Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais financeiros encerrados em 31.12.86/87 e 31.12.87/88. 2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 88 e fixar seus honorários. 3 - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e Capitalização da reserva que a registra com a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais. 4 - Aprovação do desmembramento da quantidade de ações da sociedade na proporção de 1000/1, respeitando-se a proporção de ações possuídas pelos senhores acionistas, e atribuir o valor de CZ\$ 2,00 para cada grupo de 1000 ações. 5 - Aumento do Capital Social Autorizado, de CZ\$ 0 que ocorrer. Belém, 28 de Junho de 1.988
Diretor Presidente

(Ext. nº 13643, Reg. nº 29803, Dias 30/06, 01 e 04/07/88)

RDÃOS EM EXERCÍCIO,

TRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

TRO DE ACORDÃOOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.384
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY.(DR. LUIZ CARLOS DE ASSIS).
APELADA= ANTONIETA PARACAMPO SUANO.(DRA. MARIA MADALENA GARCIA QUITES).
RELATORA= DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA= LOCAÇÃO RESIDENCIAL-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.
A PURGAÇÃO DE MORA, NAS AÇÕES DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, SÓ NÃO SE ADMITIRÁ SE O LOCATÁRIO JÁ SE HOUVER BENEFICIADO DESTA FACULDADE, POR DUAS VEZES, NOS DOZE MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO, E SE O DÉBITO, NA DATA DO AJUIZAMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, FOR SUPERIOR A DOIS MESES DE ALUGUEL. NÃO SENDO O DÉBITO SUPERIOR A DOIS MESES DE ALUGUEL, DEVE SER ADMITIDA A PURGAÇÃO DA MORA, EM BORA O LOCATÁRIO JÁ SE TENHA BENEFICIADO POR DUAS VEZES DESTA FACULDADE, NOS ÚLTIMOS DOZE MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça, do Estado do Pará, adotado o relatório de fls.106/107, como parte deste acórdão, em conhecer do recurso para lhe negar provimento, confirmando a respeitável decisão "a quo", não pelos fundamentos da sentença recorrida, mas porque o Réu não purgou a mora.

Belém, 03 de junho de 1988.

(a)DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE.

(a)DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de junho de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.383-
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= BANCO NACIONAL S/A. (DR. ADERBAL MEIRA MATTOS).
APELADO= CADMO FIGUEIREDO DE ASSIS.(DR. REINALDO CASTRO JÚNIOR)
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= Apelação Cível - Ação Ordinária de Indenização. Estabelece o art. 159 do Código Civil: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano." Apelação não provida. Decisão unânime.

Por tais razões.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira Romão Amôdo Neto e o Relator, Representante do M. Público Dr. Wilson Nôvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 10 de junho de 1988.

aa)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO;

aa)DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS,-RELATOR-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 21 de junho de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 14.386
REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL DA CAPITAL
REQUERENTE : PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO
REQUERIDO : CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

INCONSTITUCIONALIDADE-LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI FERIADO BANCÁRIO-INADMISSIBILIDADE-COMPETÊNCIA DA UNIÃO, ATRAVÉS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EX VI DA LEI Nº 4.595/64-REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.
VISTOS,ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO COLENO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO A FIM DE DECLARAR INCONSTITUCIONAL A LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI FERIADO BANCÁRIO.

Belém, 15 de Junho de 1988

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

DES:NELSON AMORIM
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 23 de Junho de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.387
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY(ADV. LUIZ CARLOS DE ASSIS)
REQUERIDA : EXMA .SRA.DRA.JUIZA DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DO COMERCIO
RELATORA= DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA=MANDADO DE SEGURANÇA. INCABÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA COM FINALIDADE SUCEDÂNEA DO RECURSO ADERQUADO, SOB PENA DE ALTERAR E DESVIRTUAR A NATUREZA CONSTITUCIONAL DO INSTITUTO.

RECURSO INCABÍVEL .DECI - SÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO MANDAMUS, POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CASSANDO A LIMINAR CONCEDIDA.

Belém, 23 de Maio de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DESA:MARIA DE NAZARETH BRABO

DE SOUZA-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 24 de Junho de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.388
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : FRANCISCO CICERO DO AMARAL FILHO (ADV.FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
REQUERIDO : JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA .A BACHARELA ANA TEREZA SERENI MURRIETA
RELATORA : DES: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA:AGRAVÁVEL É A DECLARAÇÃO QUE RECEBE A APELAÇÃO, POIS TRATA-SE DE UM DESPACHO INTERLOCUTÓRIO.

NÃO ADMITE MANDADO DE SEGURANÇA DA DECISÃO QUE CABE RECURSO, POIS AQUELE NÃO É SUCEDÂNEO E NEM SUBSTITUTO DESTA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO MANDAMUS POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, EM CONSEQUÊNCIA CASSAR A LIMINAR.

Belém, 13 de Junho de 1988

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DESA: IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

LEÃO-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 24 de Junho de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.389
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL
EXCIPIENTE : REDINAL DE LEMOS PONTES(ADV.CARLOS M.GARCIA)
EXCEPTO : A MM.JUIZA DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL
RELATOR :DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO-PARCIALIDADE DA MAGISTRADA-IMPROCEDE A ALEGAÇÃO DE VEZ QUE NÃO HÁ NENHUMA DEMONSTRAÇÃO REAL DOS ELEMENTOS SUBSTÂNCIAIS DA FIGURA CONTIDA NO INCISO V, DO ART.135 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER A EXCEÇÃO PARA REJEITÁ-LA.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DES.MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Belém, 13 de Junho de 1988

DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 24 de Junho de 1988
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (G. R. nº 23161)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

* Anexo do Decreto nº 5442 de 10.05.88

TABELA Nº 02

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES.

CÓDIGO E NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CTS
DAS-05	DIRETOR GERAL	120.000,00
	DIRETOR EXECUTIVO	
	DIRETOR SETORIAL COORDENADOR	
DAS-04	CHEFE DA PROCURADORIA GERAL CHEFE DO GFAM ASSESSOR TÉCNICO	27.566,00
DAS-03	CHEFE DE GABINETE CHEFE DE DIVISÃO CHEFE DA AUDITORIA CHEFE DA ASSESSORIA SECCIONAL DE PLANEJAMENTO	25.986,00
DAS-02	ASSISTENTE TÉCNICO	24.405,00
DAS-01	ASSISTENTE JURÍDICO ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENTE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS CHEFE DE ASSESSORIA	22.825,00

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 26.234 de 26.05.88

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO BATISTA GOMES VIANA, do cargo em comissão de Oficial do Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de merecimento, a bacharela ELISABETE PEREIRA DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Marapanim.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de merecimento, a bacharela DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de Breves, para a Comarca de Abaetetuba, 2ª Vara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, OLIVEIRA BARBALHO, como Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSEMARY PAIVA CAMPOS, como Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO BATISTA GOMES VIANA, como Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RUBEN EVANDRO BASTOS MARTINS, como Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, 1ª Vara, para a Comarca de Castanhal, 2ª Vara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela MARIA DO CARMO SARMENTO DE ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, para a Comarca de Santa Izabel do Pará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela NADJA NARA COBRA MEDA, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer para a Comarca de São Miguel do Guamá, 2ª Vara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Juiz de Direito da Comarca de Soure, 2ª Vara para Comarca de Capanema, 1ª Vara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, 2ª Vara para a Comarca de Abaetetuba, 1ª Vara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela ANA SELMA DA SILVA TIMOTEO, Juiz de Direito da 13ª Região para a Comarca de Ourém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela ODETE DA SILVA CARVALHO, Juiz de Direito da 9ª Região para a Comarca de Tomé-Açu.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de merecimento, a bacharela SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, Juiz de Direito da 2ª Região para a Comarca de Salinópolis.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de merecimento, o bacharel CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da 4ª Região para a Comarca de Moju.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de merecimento, a bacharela MARIA LIDIA TOCANTINS DE SOUZA, Juiz de Direito da 8ª Região para a Comarca de Baião.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharela RUTH NAZARÉ DO COUTO CURIAO, Juiz de Direito da Comarca de Altamira, 2ª Vara para a Comarca de Castanhal, 1ª Vara.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, o bacharel WALTON CÉZAR BRUDZINSKI, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia para a Comarca de Viseu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1249 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01280/88-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" DENISE FIGUEIREDO FERREIRA, matrícula nº 0771058/16, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1251 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01352/88-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, MARIA ONICE BIALESKI, matrícula nº 5009120/14, ocupante da função de Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1252 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 475/88-SETEPS,
RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 13.06.88, OSMAR FELIPE BARBOSA FILHO, matrícula nº 0041203/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição, da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, através da Port. nº 1434, de 16.10.87.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1253 DE 29 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 135/88-Polícia Militar do Pará,
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" da acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Cabo PM RG 3555 PEDRO DUARTE MONTEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Morada Nova, Município de Marabá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1254 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições, legais, e,
considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,
considerando os termos do Of. nº 02/88 - Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN-PA;
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XL CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, a realizar-se em Belém-Pará, no período de 05 a 09 de dezembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988.
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1264 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. n. 121/88-SEJU,
RESOLVE:
Prorrogar por mais 180 dias, a contar de 01.06.88, a cessa do servidor BENEDITO JOSE MELLO DE MOURA, para a Secretaria de Estado de Justiça, concedida através da Port. n. 1715, de 30.11.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1274 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 593, de 15.02.80, e,
Considerando os termos do Proc. n. 009130/88-SESPA,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JOSUE ASSUNÇÃO BORGES, matrícula n. 0085987/11, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1276 DE 28 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n. 01495/88-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, CARLOS ALBERTO DA SILVA SARAGÁ, matrícula n. 0000230/19, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, Código GEP-SO-1.003.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1988
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 1282 DE 29 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. s/n. de 23.05.88 - Diretoria Municipal de Bonito,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, ANTÔNIO MANUEL DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bonito.

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do P.D.C., no Pará, através do petitório de fls. 02 requer a este T.R.E. o registro do Diretório e da respectiva Comissão Executiva Municipal.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

pal da sua agremiação, no Município de Ananindeua, neste Estado, petição essa protocolada nesta Corte sob o nº 2459, em 06 de maio de 1988.

Instrui a inicial com a cópia do Edital de Convocação da Convenção realizada em 03 de abril de 1988, lista de presença dos convenccionais, ata da Convenção que elegeu o Diretório e ata da reunião que elegeu a Comissão Executiva, todos esses documentos visados e autenticados pela Justiça Eleitoral.

Publicado o Edital, com a nominata dos eleitos, não se opôs qualquer impugnação consoante consta da certidão de fls. 17 verso.

O Órgão do Ministério Público Eleitoral opinou pela baixa dos autos em diligência, a fim do requerente comprovar o número mínimo de eleitores filiados ao Partido no Município e com esse número poder constituir o Diretório. Intimada a Agremiação Interessada juntou a certidão do escrivão eleitoral de fls. 23, dando conta de que são 470 os eleitores a ela filiados no Município, sendo que o mínimo exigido de acordo com o art. 35, II, da LOPE, é de 458 como consta da informação de fls. 18.

É o relatório.

V O T O

Considerando o suprimento, a tempo, de omissão inicialmente apresentada e, também, o douto parecer do Ministério Público Eleitoral, opina pelo deferimento do pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia por não haver nos autos prova da filiação partidária e do domicílio Eleitoral dos Convencionais e dos membros eleitos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milão - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - P.D.C., SEÇÃO DO PARÁ, DE ANANINDEUA.

DIRETÓRIO: Cleusa Tavares dos Santos, Juraci Monteiro dos Santos, Luiz Cláudio Silva do Lago, Benedito Alves Cardoso, Adalberto Cavalcante Graça, Francisca Cardoso da Silva, Neuza Dias Motta, Rádila Ivelise Reis da Graça, Alcides José da Silva Carvalho, Catarina Paraguassu Motta de Macedo, Ubirajara Dias Motta, Maria Vitória Reis da Graça, Raimundo Santana Dias, Ivonete dos Santos Dias, Ana Cláudia Silva do Lago, Maria do Socorro Matos Lopes, Sebastiana de Macedo Matos, Carlos Alberto da Silva Melo, Vladimir Reis da Graça, Ana Karina Reis da Graça, Nestor de Oliveira Gomes.

SUPLENTE: Maria de Lourdes Araújo Mesquita, Altamira de Belém Silva dos Santos, Francisco das Chagas Alves Cardoso, Vladimir Cirio Reis da Graça, Maria Natalina Alves Cardoso, Alba de Souza Castro, Nalziara Freire das Mercês.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Juraci Monteiro dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Cláudio Silva do Lago.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Juraci Monteiro dos Santos
Vice-Presidente: Raimundo Santana Dias
Secretário: Luiz Cláudio Silva do Lago
Tesoureiro: Catarina Paraguassu Motta de Macedo
Suplentes: Neuza Dias Motta, Ana Cláudia Silva do Lago, Ubirajara Dias Motta.
Vogal: Benedito Alves Cardoso.

A C Ó R D Ã O Nº 10.781

Processo nº 562/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: PMDB, seção do Pará
Referência: Município de Obidos
Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Cumpridos os requisitos materiais e processuais exigidos pela Legislação Eleitoral vigente, deferiu-se o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, através de ofício, requer a esta Corte, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Obidos, anexando ao pedido certidão do Escrivão Eleitoral de que o Edital de Convocação foi publicado, cópias do citado edital, da lista de presença dos convenccionais, das atas da Convenção e da reunião que escolheu a Comissão Executiva, tudo devidamente conferido pelo Escrivão Eleitoral e visado pela Juíza da Zona.

A Presidência determinou a publicação do Edital para dar ciência aos interessados, mas nenhuma impugnação foi apresentada, enquanto que o Setor competente informa que o Observador Eleitoral se fez presente, que o número de membros efetivos e suplentes foram fixados, que o Partido elegeu 40 membros efetivos e 14 suplentes, que seriam necessários o número de 90 filiados e que o Partido possui no Município 1.423 eleitores filiados.

O Ministério Público opina pelo deferimento. É o relatório.

A documentação apresentada pelo Partido está de acordo com os requisitos exigidos pela Lei, por este motivo defiro o pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia, por não haver nos autos prova da filiação partidária e do domicílio eleitoral dos Convencionais e dos membros eleitos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE OBIDOS.

DIRETÓRIO: Raimundo Nelson Almeida de Souza, Ismael de Paiva Soares, Zolivaldo Serrazin Florenzano, Mauro Leão Carvalho, Joana Carvalho Florenzano, Iolanda Maria Savino de Souza, João Sarrazin Florenzano, Raimundo Augusto Bentes de Brito, Antonia Mirse de Souza Ocelho, Sara Abreu Soares, Maria de dos Santos Soares, Francisca Nunes de Souza, Francisco de Paula Lima de Amorim, Brígido de Aquino Moraes, Sebastião Vieira Sena, Maria Nilce Ferreira Soares, Maria José Sena da Silva, Antonio Ilton da Cruz Vieira, Floriano Feitosa de Oliveira, Antonia da Costa Gomes, Pedro Valente Soares Filho, Homero Jairo Figueira de Souza, Maria José Pereira Soares, Maria de Nazaré Almeida de Souza, Maria Amélia Bentes Soares, Pedro Valente Soares, Oscarino Pereira de Araújo, Izaltino Monte Carneiro, Manoel Chartelle Pereira, Raimunda Pereira dos Santos, José Correa da Silva, Ruth Helena Souza de Castro, Antonio Guimarães da Cruz, Cleonice Maria Alfaia de Barros Nogueira, Felisberto Vieira Sena, Humberto da Silva, Joaquim Nunes, Osmar Tupy Mendonça, Olga do Amaral Brasil, Miguel Lúcio Vicente de Souza.

SUPLENTE: Augusto Gentil Ferreira, Raimunda Gomes Nunes, Emanuel Keli Santos de Aquino, Pedro Matos da Silva, Luiz de Matos Sarrazin, Antonio dos Passos Vieira, Euzira Maria Cardoso Mendonça, Dalcídio Sarrazin Alves, José da Cruz Teixeira, Olavo Bentes Marinho, Wilton Ferreira Nunes, Elza Soares Barbosa, Sérgio Gonçalves Siqueira, Luiz de Oliveira Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Isaac de Paiva Soares, Francisco Soares de Aquino, Raimundo Augusto Bentes de Brito.

SUPLENTE: Renato da Silva Jordão, Renato Viegas de Carvalho, Camilo Lelis da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Homero Jairo Figueira de Souza
Vice-Presidente: Maria José Pereira Soares
Secretário: Cleonice Maria Alfaia de Barros Nogueira
Tesoureiro: Pedro Valente Soares Filho
Suplentes: Izaltino Monte Carneiro, Pedro Valente Soares, Sebastião Vieira Sena.

A C Ó R D Ã O Nº 10.782

Processo nº 569/88

Autos de: Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Referência: Município de ORIXIMINÁ
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará
Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMENTA: É de se deferir o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, quando observadas as formalidades legais estabelecidas pela legislação Eleitoral vigente.

I - R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará, através de ofício, endereçado a esta Corte, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ORIXIMINÁ, juntando ao mesmo, cópias do Edital de Convocação, da lista de presença dos Convencionais, das atas da Convenção e da reunião que escolheu a Comissão Executiva, tudo devidamente conferido pelo Escrivão e visado pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

Recebido o pedido, foi determinada a publicação do Edital para conhecimento dos interessados e nenhuma impugnação foi apresentada, enquanto que o setor competente informa que o Observador Eleitoral se fez presente, que o Partido fixou o número de membros efetivos e suplentes que foram eleitos 41 membros efetivos e 11 suplentes e que seriam necessários o número de 90 filiados, no mínimo, para o registro do Diretório e que o Partido possui 177 filiados. O Ministério Público opinou pelo deferimento, é o relatório.

II - V O T O

Estando o pedido de acordo com o que determina a Lei Vigente para deferimento desses pedidos, sou pelo Registro do requerido. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva,

vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferia, por não haver nos autos prova da filiação partidária e do domicílio eleitoral dos Convencionais e dos Membros Eleitos.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE ORIXIMINÁ.

DIRETÓRIO: Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Antonio Calderaro Filho, Juiz Gonzaga Viana Filho, Luiz Silva de Souza, Ival de Souza Canto, Raimundo das Graças Souza Viana, Joveliano Gato Lobato, Raimundo da Costa Bentes, Mário Luis Guimarães Printes, Francisco de Souza Florenzano, Serafim Tavares Pimenta, Maria de Lúcia das Farias Nicácio, José Vieira Nicácio, José Luis Bandeira Monteiro, Olimpio de Almeida Siqueira, Ivalter Barbosa Cardoso, Manoel Afonso da Silva, Braz Nicolau Sarube Filho, João Bosco Oliveira de Almeida, Luis Alagio de Souza, Maria José de Souza Viana, Braz Augusto Calderaro, José Maria Azevedo dos Santos, Terezinha Azevedo dos Santos, João Valdo Tavares Pimenta, Ary Pereira da Silva, Raimundo Ernesto Rodrigues de Souza, Hailton Alaiço da Silva, Cléia Maria Gato de Sena, Ana Maria Guerreiro Milão, Waldemir Oliveira Viana, Rose Batista de Oliveira, Lucivaldo dos Santos, Aldo dos Santos Oliva, Luis Barcelar Guerreiro Junior, Maria Graziema Campos e Silva Calderaro, Iolanda Bentes de Souza, Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Cláudio Luis de Souza Navarro, Mário de Matos Correa.

SUPLENTE: Mário Lobato de Nazaré, Vicente Milão Paternostro, Air Serrão de Almeida, Maria Gotete de Brito Monteiro, Joel Alves Cantão, Hugo de Melo Soares, Antonia Silva de Sousa, Otávio Luis Viana Rego, Alberto Reis da Silva Guimarães, José Antonio de Almeida, Raimundo Dalton Pinheiro de Souza, Vicente Filizola Neto, Francisco dos Santos Monteiro, Anselmo Inácio de Araújo Gato.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Antonio Calderaro Filho, Claudio Luiz de Souza Navarro.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Mario Luis de Guimarães Printes, Luis Silva de Souza, José Vieira Nicácio.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luis Gonzaga Viana Filho
Vice-Presidente: Maria Graziema Campos e Silva Calderaro
Secretário: Raimundo das Graças Viana

Tesoureiro: Braz Nicolau Surubi Filho
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Ival de Souza Canto
Suplentes: Braz Augusto Calderaro, Luiz Bacelar Guerreiro Junior

A C Ó R D Ã O Nº 10.784

Processo nº 554/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Referência: Município de ANANINDEUA
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará
Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bitten Court

EMENTA: Não se conhece do Pedido de Registro de Diretório Municipal e de Comissão Executiva quando formulado por Parte Illegítima da Agremiação Requerente.

I - R E L A T Ó R I O

Trata-se de pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal de Ananindeua, Estado do Pará, através de petição protocolada nesta Corte sob nº 365/88. Acompanha o pedido, cópias do Edital de Convocação, da listagem de presença dos Convencionais e das Atas da Convenção realizada no dia 24.4.88, documentos esses conferidos e visados pela Zona Eleitoral.

Recebido o pedido, o DD. Presidente desta Corte ordenou a publicação do competente Edital para ciência dos interessados, conforme preceitua a Resolução nº 10.785/80, do T.S.E., tendo sido oposta impugnação, tempestivamente, pelo cidadão João Damasceno da Cunha Rodrigues, qualificado às fls. 52 e filiado ao Diretório Municipal do Município de Ananindeua com os fundamentos de que: a) O Município de Ananindeua teve seu Diretório Municipal eleito em 07 de julho de 1985, para um mandato de 02 anos, como prevê a legislação eleitoral, cujo término deveria ocorrer em 07 de julho de 1987. No entanto, foi facultado às Comissões Executivas Nacionais decidir sobre

a realização de Convenções para renovação de quaisquer de seus diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, bem como prorrogar até um ano o mandato vigente de seus Órgãos; b) A Comissão Executiva Regional, reuniu-se extraordinariamente, em 14 de janeiro do corrente ano, e deliberou, por questões disciplinares, intervir no citado Diretório, destituindo sua Comissão Executiva Municipal, e nomear uma Comissão Diretora com validade de 90 dias, para dirigir o mencionado Diretório; c) Posteriormente, em 20 de abril, do corrente ano, o Diretório Regional designou uma Comissão Provisória, nos termos do art. 82 da Resolução nº 10.785/80, do T.S.E., em

substituição a Comissão Interventora, para dirigir o Partido interessado no citado Município de Ananindeua - PA. E por essas razões sou pelo indeferimento do pedido.

O Diretório Municipal impugnado apresentou com testagem a impugnação, alinhavando os seguintes argumentos:

a) a impugnação de fls. deve ser de plano despretada, de vez que, calçada no art. 92 da Resolução nº 10.785, do T.S.E., deveria versar, unicamente, sobre o registro de chapas ou sobre a realização da Convenção, limitando-se o impugnante a tecer considerações a assuntos que nada têm a ver com o registro de chapas e a realização da Convenção; b) quanto ao mérito, o Diretório impugnado programou a Convenção Municipal embasada na Lei nº 7.607/87, que prevê a prorrogação dos mandatos dos órgãos diretores dos Partidos Políticos, pelo o que, implicitamente, estaria prorrogado, por mais um ano, o mandato do Diretório Municipal de Ananindeua - PA.

Redundando a intervenção imposta pelo Diretório Regional, num franco desrespeito à Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Com vista dos autos, a Junta Procuradoria Regional Eleitoral requereu que o mesmo baixasse em diligência a fim de que ficasse esclarecido se foi registrado, nesta Corte a Comissão Provisória a que alude a informação de fls. 79 V. Tal diligência foi cumprida, conforme informação nº 578 as fls. 89v., onde se insere que a Comissão Municipal Provisória do PMDB de Ananindeua - PA, teve seu registro requerido e deferido sua anotação, estando devidamente registrada no livro próprio, às fls. 03 e 04, sob o nº 024.

Novamente com Vista dos autos, o Ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, eis que como complemento da intervenção acima aludida, foi designada uma Comissão Provisória pela Regional do Partido requerente para o Município de Ananindeua, e assim a essa Comissão regularmente registrada, compete dirigir a Agremiação no Município e não ao Diretório afasta do.

É o relatório.
PRELIMINAR: O Pedido de Registro do Diretório Municipal e anotação da respectiva Comissão Executiva, do Município de Ananindeua - PA, foi formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal, parte ilegítima, portanto, para fazê-lo, mesmo que, "ad argumentando" estivesse aquela Comissão Executiva, em plena eficácia, segundo estatui a legislação eleitoral pertinente à matéria.

NO MÉRITO: - (prejudicado).
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido por ilegitimidade da parte requerente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E S O L U Ç Ã O Nº 456

Processo nº 805/88

Autos de: CONSULTA

Consulente: Vereador Manoel Bento Rodrigues Matos, Presidente da Comissão Municipal Provisória de XINGUARA, do PMDB. Se os cidadãos filiados ao PMDB de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (Município recém-criado), podem exercer o direito do voto em Convenção a se realizar dia 19 deste mês, em XINGUARA.

Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Não se conhece da Consulta que versa caso concreto.

O Vereador Manoel Bento Rodrigues Matos, Presidente da Comissão Municipal Provisória do PMDB, no Município de XINGUARA, via telex, consulta esta Corte se: os eleitores filiados ao Partido, que residem e têm domicílio no recém-criado Município de São Geraldo, ex-distrito de XINGUARA, podem votar na Convenção Municipal programada para o dia 19 do corrente, com vista à eleição do Diretório Municipal respectivo, de vez que o novo Município só será instalado com a posse do Prefeito eleito no próximo pleito.

Com vista dos autos, o douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo não conhecimento da Consulta visto versar sobre caso concreto.

Efetivamente, a indagação é contrária ao premissivo do art. 30 item VIII, do Código Eleitoral que atribui aos Tribunais Regionais a competência para responder às Consultas que lhes foram formuladas "em tese, por autoridade pública ou Partido Político".

Assim sendo, acolho o parecer do digno representante do Ministério Público e não conheço da Consulta por versar caso concreto. É o meu voto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer da Consulta nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Francisco Miléo - Relator, Des. Romão Amôdo Neto, Juiz Anselmo Santiago, Juiz Elzaman Bittencourt, Juiz Carlos Gonçalves, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

R E S O L U Ç Ã O Nº 457

Processo nº 756/88

Autos de: CONSULTA

Consulente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PSB, Seção do Pará, Deputado Federal Ademir Andrade

Assunto: Sobre os procedimentos a serem adotados com a organização partidária, nos Municípios recém-criados, neste Estado.

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Não se conhece da Consulta por versar matéria sobre caso concreto previsto em texto de Lei.

I - R E L A T Ó R I O

O Presidente do Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro - PSB, através de ofício nº 72/88, endereçou ao Presidente desta Corte uma Consulta acerca do que poderia ser aplicado nos 18 Municípios criados recentemente neste Estado, particularmente a respeito das seguintes questões:

1) Nos Municípios onde o Partido possui Diretórios organizados, como proceder para organizar o Partido, nos que deste tenham sido desmembrados?

2) Como proceder se o Diretório dos Municípios antigos que tenham sofrido sub-divisão possuam integrantes residentes em localidades transformadas em Municípios?

3) Como proceder para dividir os filiados destes Diretórios Municipais para a realização das Convenções de escolha de candidatos, considerando-se que cada localidade terá sua própria Convenção?

4) Como proceder nos casos de Municípios onde ainda o Partido não tenha Diretório organizado, ou Comissão Provisória nomeada? Se pode ser nomeada Comissão Provisória para áreas recentemente desmembradas de um Município sem nomear Comissão na parte originária do Município?

No final solicita todos os esclarecimentos possíveis a respeito das questões levantadas, como de outras referentes ao mesmo assunto. O Setor competente do Tribunal deu as informações devidas a respeito do assunto mostrando onde o assunto é encontrado, citando todas as leis que falam a respeito. O Ministério Público opinou pelo não conhecimento do pedido visto versar sobre caso concreto e constarem os esclarecimentos em textos expressos em Lei. É o relatório.

II - V O T O

Acolho o parecer do Ministério Público de não conhecer da Consulta, em vista do assunto ser previsto em texto de Lei.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade não conhecer da Consulta por versar caso concreto e estar o assunto expresso em Lei.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Des. Romão Amôdo Neto, Juiz Anselmo Santiago, Juiz Elzaman Bittencourt, Juiz Francisco Miléo, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL Nº 325

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Liberal-P.L., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAGRE, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Joécio Castro Nascimento, José Leoncio Nascimento Filho, Francisco Gomes da Silva, Sebastião Pereira da Costa, João Miranda Gonçalves, Manoel Barata de Carvalho, Benedito Braga, Maria José de Souza, Maria do Perpétuo Socorro Ramos Rodrigues, Feliciano Custódia Cardoso Nascimento, Maria do Socorro Santos Matias, Maria do Socorro Ferreira, Maria da Conceição Caldas da Silva, Manoel Castro de Moraes, Elioneza Soares de Moraes.

SUPLENTE: Antonia Rodrigues Lopes, Wilson Rodrigues Trindade, Talma Maria Caldeira de Moraes, Raimunda de Souza Xavier, Reginaldo dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Nazaré dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo da Nazare Farias.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Joécio Castro Nascimento; Vice-Presidente: João Miranda Gonçalves; Secretário: Sebastião Pereira da Costa; Tesoureiro: Maria das Graças Palheta Nascimento; Suplentes: José Leoncio Nascimento Filho, Reginaldo dos Santos, Ananias Caldeira de Moraes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 326

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de DOM ELISEU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alberto Omori, Alcides Vasone, Alfeu Marciano de Souza, Anesio Destro, Antero Von Swartsbach Mendes, Antonio Carlos Sufredini, Antonio Dionisio Lima, Antonio Gonçalves dos Santos, Antonio Jesus de Oliveira, Antonio Roque Arruda, Benedita Carvalho da Silva, Carlito Nicenor dos Santos, Derme Mário Sperandio, Divona Matos Pires, Eliane Pires Costa Oliveira, Ernani Barrogo Damasceno, Gerson Clementino Gualberto, Hermes Júnior Rocha, Hermis Martins da Silva, Irineu Luiz Coelho, Ivalmir Jesus dos Santos, Ivan da Silva Cruz, Jefferson Depra, João Silvino Gava, Joaquim Araújo Filho, Joel Ribeiro da Silva, Jomar Medeiros, José Bandeira Neto, José Ivo Jesus dos Santos, Joselias Depra, Juarez Depra, Leonor Geraldo Sperandio, Luiz Gualberto Pimentel, Marcos Sperandio, Nelson Strenzke, Paulo Guilherme Borutto Masiero, Pedro Guedes Silva, Ronaldo Sperandio, Rosivaldo Pires Costa, Valdecir José Angeli.

SUPLENTE: Ademir Dorini, Aida Amaral Sperandio, Antonio Carlos Priori, Erico Ferreira da Silva, Eri- van Clementino Gualberto, Fernando Amaral Coelho, Iracy Jesus dos Santos, Jorge da Souza Gava, Lourdes Trevizani Sperandio, Maria das Graças Campanha ro Sperandio, Maria do Socorro Vasconcelos Santos, Nilson Martins da Silva, Rosângela Castro Berutto Masiero, Tarcísio Augusto Ventorin.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Isac Santos Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Gualberto da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Alcides Vasone; Vice-Presidente: Luiz Gualberto Pimentel; Secretário: Joselias Depra; Tesoureiro: Rosivaldo Pires Costa; Suplentes: Derme Mário Sperandio, Gerson Clementino Gualberto.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral (G. R. nº 23215)

A T O Nº 4.423

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3.291/88,

R E S O L V E:

FIXAR as férias regulamentares ao exercício de 1988 da funcionária SILVIA MOURA SAMPAIO MELO, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, ora à disposição desta TRE, lotada na SCE - Serviço Judiciário, para o período de 04.07 a 02.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 20 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.424

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 2.640/88,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, Agente de Portaria, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 60 (sessenta) dias para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 20.05 a 18.07.88, de acordo com o laudo de exame médico nº 92/88, expedido pela Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 20 de junho de 1988.

Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.425

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3.435/88,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário da Prefeitura Municipal de Belém-Departamento de Limpeza Pública, Sr. WALDIR JOSÉ MARINHO LOBATO, ora à disposição desta Corte, 15 (quinze) dias de licença para tratamento da

própria saúde, no período de 13 a 27.06.88, de acordo com os arts. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.426

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão de 14.06.88, e à vista do Proc. 2.518/88,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES MALATO, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral junto a 2ª Zona Eleitoral (Ponta de Pedra-PA) em substituição ao titular, que se encontra de licença pelo período de 2(dois) anos, até 05.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente em exercício.

A T O Nº 4.427

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR a partir desta data, a funcionária CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo, Classe "E", referência NM-32 do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pela Chefia do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, durante o afastamento da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.428

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3.450/88,

R E S O L V E:
dispensar a partir do dia 20.06.88, da função gratificada de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação (em substituição), a funcionária IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, em virtude de ser a mesma designada para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Seleção, Treinamento e Assistência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.429

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3.438/88,

R E S O L V E:

FIXAR AS FÉRIAS regulamentares relativas ao exercício de 1988, da funcionária GEORGINA TAVARES SARANHANO, requisitada da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, lotada na SCE - Serviço Cadastral, para o período de 04.07 a 02.08 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.430

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3.388/88,

R E S O L V E:

CONSIDERAR, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 13.06.88, no qual a funcionária SELMA DE JESUS DA SILVA AMANZAS, requisitada da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUR, a disposição desta Corte, deixou de comparecer ao serviço / conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.431

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3.437/88,

R E S O L V E:

CONSIDERAR, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para acompanhar pessoa da família, o dia 15.06.88, o qual a funcionária FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, Técnico Judiciário, Classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.432

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 21 de junho de 1988, e à vista do Proc. nº 837/88,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Santarém, para responder pelo expediente eleitoral da 20ª Zona (Santarém-PA), durante o afastamento da bacharela DIRACY NUNES ALVES, em gozo de férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.88.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.433

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 21 de junho de 1988, e à vista do Proc. nº 838/88,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Dra. EDNÉA OLIVEIRA TAVARES, Juíza de 5ª Região (Vigia-PA), para responder pelo expediente eleitoral da 36ª Zona St. Izabel do Pará, durante o afastamento da bacharela MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, em gozo de férias regulamentares, no período de 14.06 a 12.08.88.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

(G. R. nº 23216)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 28.06.88

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Urfaos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Juiz: Dra. Lucia C. Saquin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escriva: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3042/85 - Processo de Execução

A: Vasp - Viação Aérea São Paulo S/A

R: Emilia Ferreira de Macedo

Adv.: Dr. Tadeu de Jesus Silva e Maria Rosaura Castilho.

Sentença: Vistos, etc. ... Considerando que, como consta da manifestação de fls. 19, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do art. 794, I, do C.P.C., declaro por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que no valor de Cr\$-417.600, Vasp - Viação Aérea São Paulo propôs contra Emilia Ferreira de Macedo. Custas pela Executada. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

Proc. nº 3.906/86 - Processo de Execução

A: Edson Sarmiento Guedes

R: A.L. Magalhães

Adv.: Dr. Antonio Sarmiento Guedes

Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 4.654/87 - Processo de Execução

A: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.

R: Adilson Baia e outros.

Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá

Sentença: Vistos, etc. ... Considerando, pela manifestação de fls. 19, que a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do art. 794, I, do C.P.C., declaro, por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução.

que no valor de Cr\$-29.163,72, foi proposta por Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos contra Adilson Baia, Warley José Pinheiro da Silva e Paulo Sérgio Ferreira da Vera Cruz. Custas na forma da Lei. P.L.R.

Proc. nº 4.638/87 - Processo de Execução

A: Macconfer - Materiais de Construção e Ferragens Ltda.

R: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.

Adv.: Dra. Teresa Cristina Alves e Pedro Washington

Despacho: Indeferir a presente petição, uma vez que

conforme certidão de fls. 46, o dinheiro já foi depositado no Banco.

Proc. nº 1.605/83-A - Embargos do Devedor

Embte.: Maria Matos Buenano

Embda.: Maria das Graças Tinoco Neia

Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato, Paulo Roberto Carneiro e Ana Maria Barros de Carmo.

Despacho: Diga a parte contrária.

Proc. nº 3.415/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo do Rosario Alves.

Invte.: Maria Izabel Alves dos

Santos.

Adv.: Dra. Esauamar Bandeira

Despacho: Diga os interessados.

Proc. nº 3.678/86 - Ação Ordinária de Imissão de Posse.

A: Ronald Costa Borrajo

R: Herdeiros de José Tavares Alexandre

Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza, Manoel Vitalino Martins e Santiago Sizo Fidalgo Filho

Despacho: Chamo o presente processo à ordem, a fim

de que seja ouvido o órgão do M. Público na forma da Lei, após o que venham-me conclusos p/sentença.

Proc. nº 4.343/87 - Ação de Despejo

A: José Gregório dos Reis

R: Ivo Otero Chaves

Adv.: Dr. Milton F. Chagas e Miguel Macêdo

Despacho: Expeça-se mandado compulsório.

Proc. nº 4.935/87 - Interdição

A: Curador de Interditos

R: Manoel Lima Miranda

Despacho: Expeça-se o competente Alvará, na forma requerida.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Juiz: Dra. Ana Teresa Sereni Murrieta

Proc. nº 3.948/86 - A - Impug. ao Valor da Causa

Impugte.: José Humberto Lima

Impugdo.: José Rivaldo Campina

Adv.: Dr. Roberto Júlio A. Nascimento e Humberto Lima.

Despacho: N. Autos, diga o dr. Contador do Juízo.

Belém, 28 de junho de 1988

STAEI SANTIAGO - ESCRIVENTE JURAMENTADA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ INTERINA: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE BELÉM PINHO GONÇALVES. Despacho: "A. Diga o M. Público". Em, 27.06.88. Advogada: Maria D'Assunção M. Tavares.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A. Devedora: REOCOCK - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., JOSÉ LINS DE OLIVEIRA; OLÍVIA MARIA DAS GRAÇAS P. OLIVEIRA e FRANCISCO ANTONIO ROSA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.06.88. Advogado: Paulo Brito Chermont.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: CARMOSI NA DOS SANTOS CHAGAS. Réu: CILENE SOUZA FURTADO. Sentença: (Parte final). "Felo exposto, julgo a ação procedente para decretar o despejo de Cíleno Souza Furtado, para desocupação do imóvel no prazo de 120 dias, a contar da data de sua intimação. Condene-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Imponho a autora a obrigação de pagar, em benefício do réu, multa correspondente ao valor de 12 (doze) meses de aluguel, mais 20% (vinte por cento) do honorários de advogado, se o imóvel não vier a ser usado para o fim declarado, dentro de sessenta (60) dias de sua desocupação, e até um ano subsequente. A Conta. P.R. Intime-se". Em, 28.06.88. Advogados: José Fernando Serra de Freitas e Benedito Cordeiro Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA BELA VISTA. Agravada: POSTO ROSSA SENORA DAS GRAÇAS LTDA.

Despacho: "Intima-se o agravado para responder". Em, 28.06.88. Advogados: Alcir Gursen de Miranda e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. **POZELA**. Menor: **SILVANA MARIA RAMALHO**. Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. Interessados: **RAIMUNDA GLEIDE DE ARAUJO ROLIM**. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 28.06.88.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO**. Inventariante: **RAMUNDO L. VARES DA PAZ**. Inventariante: **JOSÉ MARIA GUEDE DA PAZ**. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 28.06.88. Advogado: Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. **EMBARGOS À EXECUÇÃO**. Embargante: **ASSOCIAÇÃO DOS FACULTISTAS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB**. Embargada: **SILVANA SCUZA SILVA**. Despacho: "Defiro o pedido constante na petição de fls 38/41, em seu item IV, devendo a embargada ser intimada para apresentar em juízo o carnê com a identificação do associado, o valor do pecúlio e no verso as instruções do plano". Em, 28.06.88. Advogados: Suzana Cristina Dias da Silva e Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. **POZELA**. Menores: **SUSANA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO** e **DANIELE RAMALHO**. Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. Interessados: **OS CAR FIDELMEL VALENTE** e **ANA MARIA RAMALHO VALENTE**. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 28.06.88.

2ª Vara Cível e Comércio. **EMBARGOS DE DIREITOS**. Embargante: **JOSÉ MARIA GUARESMA**. Embargada: **RUAS & CIA. LTDA**. Despacho: "Cite-se na forma da lei". Advogados: Miguel Brasil Cunha e José Cândido Ribeiro Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. **CARTA DE SENTENÇA**. Requerente: **MOYSES ISAAC BENCHILOL**. Requerida: **VIRNA REGINA BENCHILOL**. Despacho: "J. aos autos". Aguarde-se a carta rogatória de citação da requerida". Em, 28.06.88. Advogados: Luis Roberto Meira e Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**. Autora: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA**. Réu: **POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LIDA**. Despacho: "N.A. Concedo a ampliação do prazo de 05 dias para apresentação do Assistente Técnico e seus quesitos, aceitando por equidade o da parte contrária". Em, 28.06.88. Advogados: Alcir Gursen de Miranda e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**. Autor: **MANOEL BELAPINA ARAUJO CAVALLEIRO DE MACHADO**. Réu: **EDILSON DE SCUZA NETO**. Despacho: "Diga as partes sobre o laudo pericial". Em, 28.06.88. Advogados: Reynaldo Andrade da Silveira e Cecilia dos Santos Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO**. Credora: **CONSTRUTORA MARQUES MARIAS LTDA**. Devedoras: **COFERRAÇO - COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, **MANOEL ELOY DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, **RUI AUGUSTO DIAS** e **LEITE** e sua esposa. Despacho: "Devolve-se os autos ao Sr. Contador para que elabore a conta de acordo com o despacho de fls 49, de vez que a conta de fls 50 não está correta". Em, 28.06.88. Advogados: Celso Burlamaqui Freire e Luiz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE CUMPRIMENTO**. Autor: **JOSÉ TORRES DE ARAUJO**. Réu: **MARCOS MARCELINO E CIA LTDA**. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 19.07.88., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 28.06.88. Advogados: Paulo Peixoto Caldas e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO**. Inventariante: **CLAUDIMIRA FRAZÃO DE ALMEIDA**. Inventariante: **MARIA IGNEZ MENDES MESSIAS SANTOS**. Despacho: "Diga a inventariante sobre o cálculo de fls 134". Em, 28.06.88. Advogados: João Messias dos Santos, Flan Klin Rabelo da Silva, Carlos Ferro e Silva e Amândio Marinho Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO**. Inventariante: **CELESTINA LOPES PAES**. Inventariante: **ALBERTO LOPES PAES**. Despacho: "Ao Sr. Escrivão para proceder as retificações requeridas às fls 63, após, lavre-se o termo de declarações finais". Em, 28.06.88. Advogado: Thales Eduardo R. Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**. Autor: **RAIMUNDO L. VARES DA PAZ**. Réu: **RAIMUNDO L. VARES DA PAZ**. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 28.06.88. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Iolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. **RECEITAÇÃO**. Autora: **RAIMUNDO L. VARES DA PAZ**. Réu: **RAIMUNDO L. VARES DA PAZ**. Despacho: "Tagas as custas. Arquivar-se". Em, 28.06.88. Advogado: Guilherme Antonio Azevedo da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**. Credor: **VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUANÇA**. Devedor: **MARIA LUIZA DE LIMA E SILVA**. Despacho: "A Conta". Em, 28.06.88. Advogado: Maria Antonete Machado Tarrío.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO ALGATIVO**. Inventariante: **MILTON DO CARMO DA MOTA**. Inventariante: **JOSÉ SOARES DA MOTA**. Despacho: "Diga as partes sobre as declarações apresentadas". Em, 28.06.88. Advogado: Fernando de A. Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO**. Inventariante: **JESUS ALMEIDA CORREA**. Inventariante: **OLÍMPIA MARIA GUTIERREZ CORREA**. Despacho: "Defiro o requerido às fls 69. Em avaliação. Cumpra-se o despacho de fls. 68". Em, 16.03.88. Advogado: Walter Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**. Credora: **VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUANÇA**. Devedor: **MARIA LUIZA DE LIMA E SILVA**. Despacho: "Arquive-se". Em, 28.06.88. Advogada: Maria Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS**. Autor: **JOSÉ BATISTA ADJUNTO DE AZEVEDO**. Réu: **P. FERNALTA**. Despacho: "Em face da certidão retro, designo o dia 20.07.88., às 10 horas, para que a ré apresente os memoriais, em cartório". Em, 28.06.88. Advogados: Clélia Conde da Silva e Pedro Batista de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**. Autor: **OLÍMPIA MARIA GUTIERREZ CORREA**. Réu: **RICARDO SOARES VIMMO**. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao juízo da 7ª Vara Cível. À nova distribuição". Em, 28.06.88. Advogado: Lauriano Pinto dos Anjos.

Belém, 28 de junho de 1988.

Descrevante Juranentada,

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1988 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 149/85; 315/85; 317/87(B); 138/88; 172/88; 309/88; 314/88; 358/88; 361/88; 385/88; 425/88.

9ª VARA:
Proc: nº 619/80(A) - INVENTÁRIO (1) PARTILHA DE BENS DO CASAL:
Gerald Florenciano de Lima Reis Coutinho x Eponi na Astrea Santiago Palmeira.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 172/88 - 398700 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - José Luiz Martins Pacheco
Adv: - Soter Oliveira Sarquis
Ré: - Maria José da Costa Pacheco
Adv: - Laurencio M. da Rocha.
Desp: - Defiro as provas requeridas inclusive a pericial, por uma das assistentes sociais do foro que deverá fazer a verificação da situação dos menores. Após, conclusões para designação da audiência de instrução e julgamento.

Proc: nº 422/88 - 290707 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco ITAU S/A.
Adv: - Osvaldino Silva Junior
Ext: - Darcy Santos Fernandes e outro
Desp: - ...Vistos, etc...Considerando as disposições do art. 94, do C.P.C. Considerando que, mesmo havendo cláusula de eleição do foro, na linha de tradição do nosso direito, já se entendem que não obstante ser o foro de eleição obrigatório para os contratantes pode o autor optar pelo domicílio do réu. Considerando que, tanto a praça de pagamento do título a ser executado como a residência dos réus estão situadas na Comarca de Gurupá. Considerando que, as regras que regem a competência na ação executiva são as mesmas aplicáveis no procedimento ordinário. Declino de minha competência para a do Juízo de direito da Comarca de Gurupá no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação executiva. Ante-se na distribuição e de-se baixa encaminhando-se os autos ao Juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 419/88 - 290806 - POSSESSÓRIA
Aut: - Lindaura Magalhães Costa
Adv: - Pedro Crispino
Réu: - Milton de Tal
Desp: - ...Vistos, etc...Atendendo o disposto no art. 95, do C.P.C., pelo qual a competência para processar ação fundada em direitos real sobre imóveis é a do foro da situação da coisa. Atendendo

que, dentre essas ações situa-se a ação de reintegração de posse, como bem reiteradamente decidido na nossa jurisprudência, para efeito de fixação da competência do juízo. Nesse sentido: "A competência para processar ação possessória é do foro/

onde se situa o imóvel objeto da lide". (Ac.unân. nº 11.793, 1ª Cam. do T.J.-Pr.). Tanto a reintegração de posse como a ação possessória, como se de preende dos termos do art. 95, do código de Processo Civil, devem ser rigorosamente ajuizadas na comarca da situação do imóvel, sob pena de nulidade, posto tratar-se, em tais circunstâncias, não de competência territorial, mas de competência funcional, por conseguinte absoluta, ressalvando, entretanto, o que preceitua o art. 107, do mesmo estatuto". (Ac.unân. da 1ª Cam. T.J.S.O. em 15/03/1979, no CC. 98). Atendendo que, na espécie dos autos o imóvel objeto da lide está situado na Comarca de Ananindeua. Declino de minha competência para a do Juiz de direito da comarca da Ananindeua, no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação de reintegração de posse. Ante-se na distribuição e de-se baixa encaminhando os autos ao Juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 603/85 - ALIMENTOS
Aut: - Odineia de Nazare Rodrigues Lobato
Adv: - Jandira Pinheiro de Carvalho
Réu: - José Gomes Rosa
Desp: - I - Ao Cálculo.

Proc: nº 385/88 - 285772 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Aurea Consuelo Martins Macedo
Adv: - Antônio Carlos Silva Pantoja
Ré: - Destak Representações Ltda.
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 14, uma vez que já foi expedido Mandado de citação, o qual deverá ser cumprido.

Proc: nº 317/87 (B) - 230572 - RESTAU. DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO:
Req: - Banco Bandeirantes S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá.
Reqd: - DANAVE - Dário Pantoja Comércio e Navegação Ltda.
Adv: - Miguel Brasil.
Desp: - Subm os autos no EGRÉRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc: nº 149/85 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Joventino Lopes Ferraz
Adv: - Alirio G. Barbosa
Inventariados: - Alvaro Lopes Ferraz de Jesus Magalhães Ferraz.
Desp: - Cumpra o requerente o despacho de fls. 33.

Proc: nº 315/85 - EXECUÇÃO
Ext: - SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Adv: - Carlos Luzio Affonso
Ext: - Ademir da Silva Cardoso e outro
Adv: - Ann Flavia de M. Guerreiro
Desp: - Designo o dia 20/07/1988, às 11hs. para

ser efetuado o pagamento em cartório, ficando o / Sr. Escrivão autorizado a entregar ao autor a importância, com as cautelas legais.

Proc: nº 138/88 - 391259 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco Bandeirantes S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá.
Ext: - Marley Boutique Ltda. e outros.
Desp: - À avaliação.

Proc: nº 309/88 - 411214 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Maria de Lourdes Magalhães Pereira - Aut: - Antônio Carlos Silva Pantoja
Ré: - Godoy Construções Ltda.
Desp: - Indefiro o pedido de fls. por falta de amparo legal. O réu não é comerciante nem industrial, únicas atividades que admitem citação pelo correio, nos termos do art. 222, do C.P.C.

Proc: nº 358/88 - 280690 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco da Amazônia S/A.
Adv: - Antônio C. Teixeira de Oliveira
Ext: - MARFIM Industrial e Comércio Artesanato Ltda.
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 361/88 - 281003 - EXECUÇÃO
Ext: - Ruth Santos Machado
Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
Ext: - Agostinho Monteiro e outro
Desp: - Designo o dia 3/11/1988, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se, devendo constar do Mandado que o réu poderá oferecer defesa / em audiência e provas e caso não o faça serão consideradas as afirmações do autor, obedecendo o disposto no art. 278, do C.P.C.

Proc: nº 314/88 (A) - 411859 - FALÊNCIA
Aut: - Vitor Manoel Barros de Magalhães
Adv: - Fábio Moreira Faro
Ré: - SOTAVE NORTE S/A.
Adv: - Maria das Graças R. Sampaio
OBS: (INCORRETO).

Proc: nº 314/88 (B) - 411859 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:
Excipiente: - SOTAVE NORTE S/A.
Adv: - Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Excepto: - Vitor Manoel Barros de Magalhães
Adv: - Fábio Moreira Faro
Desp: - Manifeste-se o EXCEPTO, no prazo de dez / (10) dias.

Proc: nº 198/88 - 402999 - DESPEJO
Aut: - Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi
Réu: - Reginaldo Derze Ferreira
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Reginaldo Derze Ferreira do imóvel que ocupa situado à Rua Ferreira Cantão - 100, Aptº: 603 - Ed. Isabel Almeida, fixando o prazo de trinta (30) dias, para a desocupação. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc: nº 31/88 - 354638 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Regts: - Francisco Manoel Teixeira Cordeiro
 Adv: - Helioimar Gonçalves de Matos
 e Carmen da Graça Silva Cordeiro
 Sent: - ...isto posto...Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls.18 e decreto o divórcio consensual de Francisco Manoel Teixeira Cordeiro e Carmen da Graça Silva Cordeiro, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art.2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Carmen da Graça Matta da Silva. Custas "ex-lege". Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação no Registro Civil. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:
 Proc: nº 379/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 João Roberto Gomes Bragança
 Maria José O' de Almeida Bragança

Proc: nº 840/87 - ORDINÁRIA
 SENCO - Soc. de Engenharia e Comércio Ltda.
 Francisco Donizetti Negrão Júnior

Proc: nº 214/87 - EXECUÇÃO COM EMBARGO
 Banco SAFRA S/A.
 INSTEL - Instalações Eletrônicas S/A.

RECEBIDO
 Proc: nº 157/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Izídio Pinto da Silva
 Celina Maria Colares da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 442/88 - 293917 - EXECUÇÃO
 Marlene Nunes Veloso
 João da Cruz Veloso
 VALOR: C\$ 60.000,00

MANDADOS

RECOLHIDO
 Proc: nº 338/88 - BUSCA E APREENSÃO
 Raimundo Leal de Sousa
 Adalgisa Leal de Sousa

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
 Proc: nº 370/88 - CONV.DE SEP.EM DIVÓRCIO C/ANEXO
 João Marino de Lima Barros
 Suely dos Santos Barros

RECEBIDO
 Proc: nº 284/88 - CONV.DE SEP. EM DIVÓRCIO
 Maria Luiza de Queiroz Cardoso
 Rubens de Oliveira Bezerra.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Leonardo Viana Martins, requerendo seja determinado a citação do requerido na ação Cautelar movida contra Tágide Administradora Ltda.

Ricardo Wellington Martins Gadelha manifestando-se na ação Executiva Hipotecária movida pela Vivenda Ass. de Poupança e Emprestimo, onde apresentou embargos de execução.

João Freire de Andrade requerendo o depósito do /mes de Junho em curso, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Wilson Ribeiro.

Francisco Vianina Neto e Outra requerendo o prosseguimento da ação de Execução movida contra Mauro Cesar Melo Ribeiro e Outro.

Antonio Jorge Abelen requerendo juntada de substatuimento na ação de Execução que Ar Frio da Amazonia Ltda move contra Mariscos Boutique Com. e Varej. de Peixe.

Ind. e Com. de Madeiras Cngula Ltda requerendo averbação do bem penhorado na Execução movida contra Raimundo Silva dos Santos Metalurgica-ME.

Nadir Barata da Silva requerendo atualização do / crédito ora em Execução movido contra J. M. Miranda & Cia.

Orlandina Souza do Nascimento manifestando-se no pedido de Alvará Judicial requerido.

Tropical Cin. de Crédito Imobiliário requerendo assistência da execução hipotecária movida contra Francisco Gurjão da Costa.

Maria de Nazaré das Neves Martinez requerendo a transformação da ação de Separação Judicial Litigiosa em Amigável que move contra Paulo Roberto Cordeiro Martinez.

Já Export Indústria e Comércio Ltda. apresentando recurso de apelação nos Embargos apresentados na Execução movida pelo Banco da Amazonia S/A.

Maximino Moreira de Magalhães requerendo a execução da sentença na ação Sumaríssima movida contra Honorio Santos de Carvalho.

Cond. do Ed. Felipe Patroni, justificando a ausência do assistente técnico na abertura da pericia na ação cautelar movida contra Seguradora Sol Seguro S/A.

José Edasio Simões Sobral e Outra e Ass. Gremio Recreativo "Arco Iris" requerendo homologação do acordo firmado na ação de Despejo que os primeiros movem contra a segunda.

Mario Brandão de Souza e a/mulher, apresentando réplica e contestação apresentada na ação de Reintegração de Posse movida contra Waldemar Teixeira da Silva e a/mulher.

Francisco Vianina Neto e Outra apresentando razões de apelação no recurso interposto por Mauro Cesar Melo Ribeiro e Outra.

Belém, 28 de junho de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1988

JUIZO DA 6ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: - Evandro Antonio Bentes - Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Requerido: - C.C.A. - Adv. Raimundo Dória Rodrigues

Despacho: - Diga os interessados sobre a conta

RENOVATÓRIA

Requerente: - Eduardo A. Padua - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: - Julio dos Santos Coimbra - Adv. Aluísio Meira

Despacho: - Nomeio perito o Dr. Antonio Maria Vasconcelos Chaves, que poderá ser encontrado na Rua Boaventura da Silva 1246, facultadas as partes a indicação de questões e assistentes, no prazo do art. 421, § 1º, do CPC. Intime-se o perito. Deposite o autor a quantia, de dois pisos salariais, para garantia dos honorários do perito, sujeita a complementação. Fixo o prazo de 30 dias para a apresentação do mesmo, e assino o dia 01/08/88 para o início da pericia.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: - Cia. Gráfica Editora Meridional - Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

Requerido: - Transportadora Estrela Azul - Adv.

Requerido: - E. Borges Machado - Adv. Ildefonso Guimarães Junior

Requerido: - Ocim S/A - Adv. Ildefonso G. Junior

Sentença: - Julgo procedente o pedido em parte e condeno a Ré ao pagamento da indenização, acrescida de juros e correção monetária. Condeno ainda a Ré E. Borges Machado, ao pagamento das custas processuais, que arbitro em 20 por cento. P.R.I.

DIVÓRCIO

Requerente: - Adv. Virgílio José Costa

Requerido: - Adv.

Despacho: - Diga o MP e o curador de ausentes

DESPEJO

Requerente: - Mariouli José Santos - Adv. Paulo Ernesto Souza

Requerido: - Adolpho Oliveira Nery - Adv. Raimundo Nonato Nery

Despacho: - Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

ORDINÁRIA

Requerente: - C.C.A. - Adv. Alcides Alcântara

Requerido: - Fernando Antonio Vieira Capucho e outros - Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: - Juro suspenso para funcionar no feito. A ré distribuição e compensação.

DESPEJO

Requerente: - Maria Odeise Pinto de Oliveira - Adv. Margareth Eliezer Nascimento

Requerido: - Alenard Fernandes da Cunha

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA - R.DEPASSE

Requerente: - Ana Raimunda Gomes Rodrigues - Adv. João Batista Cavalcante

Requerido: - Arlinda da Silva Nascimento - Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 81, quanto ao benefício da justiça gratuita. Encaminhe-se os presentes autos à distribuição.

AGRAVO

Requerente: - Credicard S/A - Adv. Maria da Graça Palha de Souza

Requerido: - Maria das Graças Henrique Rego - Adv.

Despacho: - Forme-se o instrumento. Sejam trasladadas as peças requeridas e as obrigatórias. Após intime-se a agravada. Se houver esta juntada, abra-se vistas à agravante para dizer sobre elas, no prazo de cinco dias.

EXECUÇÃO

Requerente: - Credicard - Adv. Maria da Graça Souza

Requerido: - Wilson Velasco - Adv. o mesmo

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 18. Intime-se a credora a apresentar o extrato de conta, no prazo de três dias. No mais, fale a autora sobre as razões de fls. supra.

DESPEJO

Requerente: - Manoel Afonso Resende da Costa - Adv. Antonio Lopes Lourenço

Requerido: - Paulo Nazareth dos Santos

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - Macedo Lima Ltda. - Adv. Darjo G. Lemos

Requerido: - Ernani Alencar Maia da Costa

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - Manoel Vitalino Martins - Adv. o mesmo

Requerido: - Wilson Santana Reis

Despacho: - Cite-se

Requerimento de Miguel Lobato dos Santos e outros por seu advogado, na Ação de Reivindicatória movida por Eduardo de Oliveira Bastos, apresentando contestação - Adv. Jader Nilson da Luz Dias.

OBS: Recebido em 27/06/88

Requerimento de Financiadora Progresso, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Maria de Nazaré Vaz A. Rocha, requerendo desistência da ação - Adv. Carlos Ferro

OBS: Recebido em 28/06/88

Requerimento de Nícle Moreira Barros da Silva, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Aquim Souza Diniz, indicando bens a penhora - Adv. Ione Maria Coelho Pereira

OBS: Recebido em 28/06/88

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Luiz Flávio Maia Lima, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Elcio Baglioli Jr, requerendo cobrança de autos - Adv. Nilza Carlos Reis

OBS: Recebido em 28/06/88

Requerimento de Araújo Rádio Táxi Ltda., por seu advogado, na Ação de Busca e Apreensão que move contra Isaac de Carvalho Bentes, requerendo o levantamento da importância depositada - Adv. Sílvio Rosetti.

OBS: Recebido em 29/06/88

Requerimento de Carlos Mendes Teixeira, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Cayman - Comércio Exterior e Importação Ltda., requerendo imissão de posse - Adv. Nessima Simão Tuma

OBS: Recebido em 28/06/88

DIVÓRCIO

Requerente: - Adv. José de Campos Ribeiro e Adilson Verçosa

Sentença: - Homologando o divórcio do casal

SEQUESTRO

Requerente: - Abraão Franco do Rosário - Adv. Eliete de Souza Lopes

Requerido: - Maria Brasília Quaresma do Rosário

Despacho: - Com fundamentos nos artigos 797, 798 e 799, para evitar o dano e o "periculum in mora", defiro a liminar. Cumprida esta, cite-se, devendo todavia, o requerente tomar as providências para a ação principal.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escritório - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 28/JUNHO/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 7518 - EXECUÇÃO (RESTAURAÇÃO)

A - BCO, NACIONAL DE CRED. COOP. S/A

ADV. ORLANDO ANTONIO FONSECA

R - JOÃO BRANDÃO DE MATOS

ADV. SOTER O SARQUIS

Desp. - Diga o EXEQUENTE.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 0158 - CONVERSÃO

A - OLIVEIROS DE ASSUNÇÃO CASTRO

ADV. EDILEIA PEREIRA

R - MARGARIDA DA C CASTRO

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E CONVERTO EM DIVÓRCIO O DESQUITE JUDICIAL LITIGIOSO DE OLIVEIROS DE ASSUNÇÃO CASTRO e MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CASTRO, QUALIFICADOS AS FLs. 02 E COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI 6.515/77, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, VISTAS EM LEI. P.I.R.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1556 - ORDINÁRIA

A - BARRA VASCONCELOS ENG. CIVIL LTDA

ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA

R - ANTONIO GUILHERME H BARROSO

ADV. RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

Desp. - ... DECLARO, POIS QUE NÃO HOUVE OMISSÃO NA SENTENÇA, UMA VEZ QUE DETERMINA A DEVOLUÇÃO CORRIGIDA E NÃO FALANDO EM PARCELAS, DEVE SER FEITA UMA SÓ VEZ. I.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1835 - ORDINÁRIA

A - SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE

ADV. RAUL FERREIRA SA FILHO

R - CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADV. NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA

Desp. - EM PROVAS.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1835 - IMPUGNAÇÃO

A - CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADV. NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA

R - SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE

ADV. RAUL FERREIRA SA FILHO

Desp. - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FL 13 E AUTUE-SE COMO AGRAVO.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2023 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AA - ANTONIO ELIAS NETO e ANTONIA MRA. CORRÊA NETO

ADV. AMAURI FACIOLA DE SOUZA

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 28 EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1146 - EXECUÇÃO

A - UNIBANCO S/A - ADV. IVAN DA S COUTINHO

R - JULIO AFONSO & CIA E OUTROS

Desp. - A CONTA

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1915 - DESPEJO

A - VALDIRENE SILVIA NOBRE DE MOURA.

ADV. FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA

R - RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA

ADV. POSSIDÔNIO DA COSTA NETO

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 7686 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - IVY DE MENEZES VEIGA - ADV. OSVALDO B A TRINDADE

R - GISELE E MARCIA BITAR PORTELLA

ADV. EGIDIO MACHADO SALES FILHO

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2032 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - PAULO ROBERTO F DA COSTA

ADV. GERSON MATOS

R - MRA. DO SOCORRO DE O VASCONCELOS F DA COSTA

Desp. - CITE-SE A REQUERIDA P/AUDIÊNCIA QUE DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO

, BEM ASSIM COMO PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2130 - SUMARISSIMA

A - JOSÉ IZAN DE OLIVEIRA LIMA

ADV. ARNALDO FURTADO DE M NETO

R - EXPRESSO IZABELENSE LTDA

Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. CITE-SE O REQUERIDO.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 8252 - ARROLAMENTO

Invte - BEATRIZ GAYOSO DE PAIVA

ADV. FERNANDO DA S CONÇALVES - JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA SILVA

Invdo - OSMAR BELTRÃO GAYOSO

Desp. - LAVRE-SE POR TERMO A PARTILHA.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

NONATO TRINDADE
 ESCRIVÃO JURAMENTADO.

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL E COMÉRCIO**

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - Juíza de Direito.

ANA DA MATA IORATO - Escrivã do 8º ofício.

RESENHA DO DIA 28/06/88.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Ferragens Fonseca Ltda.

ADV: Ana Clia Pastana.

REQUERIDO: Soferro Indústria e Com. Ltda.

ADV: Valdemar da Silva.

DESPACHO: Diga as partes sobre a conta.

no prazo de cinco dias. Belém, 28/06/88

Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: Maria José ferreira de Pina.

ADV: Ambrosina Sampaio.

REQUERIDO: Acácio Abreu de Pina Junior.
 SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo o acordo constante do termo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e decreto a separação consensual dos suplicantes com fundamento no art. 34 da Lei nº 6515/77 combinado com o artigo 1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado a decisão expeça-se Carta Precatória para comarca de Ananindeua, a fim de que se procedam as averbações de estilo. Custas P.R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Paulo Freitas de Oliveira, e Mariete Freitas.
 ADV: Paulo Roberto Oliveira.
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento dos conjuges. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Pedro Carlos Oliveira Bastos
 ADV: Antônio Augusto Alves.
 REQUERIDA: Elizete Santos Bastos.
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos conjuges. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Credicard S/A.
 ADV: Jacibema Bezerra Souza Almeida.
 DEVEDOR: Marina Luz Neves.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Isaac Barcessat.
 ADV: Djalma Chaves.
 REQUERIDO: Norberto Ferreira.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Cirio Antonio de Souza e Célia Francisca Silva Souza.
 ADV: Lena Jeanne B. Almeida.
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos conjuges. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Waldemir Teixeira.
 ADV: Em causa própria.
 DEVEDOR: Candido Correia do Nascimento.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: Ivanildo Paulo F. Silva.
 ADV: Pedro Nery.
 REQUERIDO: Lea Cristina Valéria de Souza.
 DESPACHO: Apense-se aos autos do processo principal. Cite-se a requerida para, querendo contestar a ação. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PALENCIA

REQUERENTE: Cef. Cia. Industrial Farmaceutica.
 ADV: Noemia Sáruiz.
 REQUERIDO: Dipercos Disq. e Perfumes - Com. Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Banco Itau S/A.
 ADV: Alfredo Ribeiro.
 DEVEDOR: Limpax Ind. e Com. Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Afonso Justo Chermont.
 ADV: Helena Lobato.
 REQUERIDO: Calilo Jorge Kizon Neto.
 ADV: Heudiracy Silva.

SENTENÇA: Ante o exposto: Julgo o autor carecedor do direito de ação, e decreto em consequência a extinção do processo com fundamento no artigo 267, inciso IV do CPC. Custas. P.R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Luiz Carlos Lobato Vasques.
 ADV: Leonor Regina Araújo.
 REQUERIDO: Cia. União de Seguros Gerais.
 ADV: Mônica Bernal.

DESPACHO: Junte-se os recibos de pagamento, com ta. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: José Maria Graça da Cruz, e Caridade Rodrigues da Cruz.
 SENTENÇA: Diante do exposto: Decreto por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Conversão em Divórcio da Separação Judicial dos Suplicantes, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 6515/77. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Elias Mendonça Alves, Regina Lúcia B. Pinheiro.
 REQUERIDO: Ida Lenir Alves.
 ADV: Maria das Graças R. Sampaio.
 SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação Consensual dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, tudo com fundamento no art. 1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Carlito Amorus Alves, e Maria das Graças da Costa Alves.
 ADV: Wilson Monteiro de Figueiredo.

SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o Divórcio Consensual dos suplicantes nos termos em que foi requerido e ratificado, com fundamento no art. 40 e § 2º da Lei 6414/77. combinado com o artigo 1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Scala Norte Publicidade Ltda.
 ADV: Alfredo Santana.
 DEVEDOR: Frederico Carlos Alencar.
 ADV: Vitor José de Souza Miranda.

SENTENÇA: Diante do exposto: Julgo extinta a Execução com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Oficie-se a Telepar para que providencie a ativação do terminal telefônico do devedor, desativado anteriormente em razão da penhora. Autorizo o levantamento da importância depositada em favor do credor. Custas. P. R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

CREDOR: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário.
 ADV: Glória Maroja.
 DEVEDOR: Rainanda da Trindade.
 SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Desistência requerida às fls. 39, na forma do parágrafo único do artigo 158 do CPC e, em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INTERPELAÇÃO

REQUERENTE: Metalúrgica Selva Ltda.
 ADV: Paulo P. Caldas.
 REQUERIDO: Mauro Cesar Santos.
 DESPACHO: Intime-se. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Odineia Oliveira Koopmans.
 ADV: Rafael Filho.
 REQUERIDO: Raymond Mario Koopmans.
 DESPACHO: Fixo desde logo, os alimentos a serem pagos pelo devedor em cinco pisos salariais. Oficie-se à Empresa onde trabalha para proceder os descontos em folha e para informar, com a máxima urgência, quanto perceber mensalmente o requerido. Designo o dia 27 de outubro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 28/06/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Maria Adelaide Barbosa Gil.
 ADV: José Odalín Santos.
 REQUERIDO: Francisco Vieira Lima.
 ADV: João Maria Freire Vasconcelos Chave.
 DESPACHO: Contados. Conclusos. Belém, 28/06/88. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NOME OFÍCIO
 Resenha do dia 28.06.88
 Nona Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autor: Anastácio Assis de Oliveira (adv Ivanete Chagas).
 Réu: Marian M. Souza de Oliveira.
 Despacho: Encaminhe-se ao M. Público para apresentação dos memoriais. Em, 28.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Sidney Alberto Frazão do Couto e Auta Letícia Savino do Couto (adv Lillian Leão de Salles).
 Sentença: Homologo o acordo de fls. 11 para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Sidney Alberto Frazão do Couto e Auta Letícia Savino do Couto expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 27.06.88(a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS:

Requerente: Maria Waldecira da Silva Lima (adv José Antonio Coelho).
 Requerido: Ronaldo José Turbe Lima.
 Despacho: Arbitro pensão provisória de 20% sobre os vencimentos brutos do requerido, excluídos os

direitos obrigatórios. Oficie-se ao órgão empregador para efetuar o desconto em nome da requerente. Designo o dia 26 de agosto às 09 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, intime-se e dê-se vista ao M. Público. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO:

Requerentes: Mario Toshiko Ohashi e M^{te} dos Santos Silva (adv Carlos Alberto de Souza).
Sentença: Homologo o pedido de conversão de separação amigável em Divórcio feito por Mario Toshiko e Maria dos Santos Silva para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expõe-se o devido mandado averbatório. Em, 24.06.88. Dr. Carlos Gonçalves.

Requerentes: Paula Odil Teixeira do Espírito Santo e Fátima da Conceição do Espírito Santo (adv Ivana Franco Ceil).
Despacho: Indefiro o pedido por incabível. Em, 24.06.88 (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Milton Corrêa Martins da Silva e Acima Ferreira Silva (adv Walfir Oliveira).
Despacho: Ao M. Público. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerente: Helena Peixoto de Oliveira (adv Tadeu Menteiro).

Requerido (adv José Ribamar Ribeiro de Oliveira (adv Fernando de Sá e Souza).
Despacho: À conta. Em, 28.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerente: José Itamar Fontes Francez (adv Adalberto Ambrósio de Souza).

Requerida: ~~Elizabeth Maria de Souza~~ Ana Jacireme Viana Francez (adv Suleima Habib Dantas).
Despacho: Ao M. Público. Em, 28.06.88(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Augusto de Brito Dantas (adv Walfir Oliveira).
Reu: Marcio da Silva Blanco.

Despacho: O presente pedido é baseado em contrato de locação já por tempo indeterminado, cuja as cláusulas continuam válidas mas a que diz respeito ao valor dos alugueis é modificada segundo a lei vigente para ser reajustado o valor, logo não há direito líquido e certo, pois o valor indicado terá de ser verificado se de fato o cálculo foi exato, assim sendo, estes alugueis só poderão ser cobrados através de Ação de Cobrança em rito Sumaríssimo. Quanto as despesas de luz, água, seguros, etc, por estarem incluídos no contrato, e sendo apresentado o devido comprovante devidamente pago, poderá ser esta cobrança por execução. O presente caso o requerente englobou toda e despesa, o que não poderá ser feito, mas de qualquer maneira, chamo a ordem para que seja feito o devido concerto no pedido, de acordo com a lei vigente. Intime-se. Em, 27.06.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Belém Diesel S/A (adv Raul Ferraz Filho).
Reu: Emp. de Som e Propaganda Mansur.

Despacho: Cite-se. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv M^{te} da Graça Souza).

Reu: Antonio José Dantas Ribeiro.
Despacho: Os comprovantes apresentados somam a quantia de vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete cruzados e setenta e cinco centavos (CZ\$ 22.747,75) enquanto que o pedido na execução é três (3) vezes superior, assim sendo, deverá a executante dar as devidas explicações. Em, 24.06.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco da Amazônia S/A (adv Antonio Passos).
Reu: Indel-Industrial Agro Exportadora Ltda.
Despacho: Não existe documento comprobatório da dívida, pois o § citado é claro quando fala em duplicata ou triplicatas, logo este documento tem que estar dentro dos autos com as provas previstas pelo item II a e b do artigo 15 da Lei 5.474/68.

Intime-se. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Pro-Morada Empreend. e Admin. Imobiliária Ltda (adv Carlos Eduardo Silva).
Reu: Casul-Construct. América do Sul Ltda.
Despacho: Intime-se para concertar a inicial. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Frederico Coelho de Souza (adv Reynaldo de Castro Jr.).

Reu: Wilson Zacarias de Oliveira (adv Elias Pinto Almeida).

Despacho: Ordene-se o processo colocando as folhas 70 a 73 antes das folhas da sentença. Em, 28.06.88 Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SUMARISSIMA:

Autor: Seli de Lima Redig (adv Luis Otávio Rodrigues).
Reu: Com. do Edif. Villa Dey More (adv Amílcar Guimarães).

Despacho: Não cabe correção monetária uma vez que o valor já foi pago no devido tempo, apenas deverá

ser incluído os recibos com excessão do Oficial de Justiça que não tem direito, sem a devida correção. Baixe-se à conta para o devido concerto. Em, 28.06.88 (a) Carlos Gonçalves.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Goiânia.
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém-PA.

Despacho: Cumpra-se, após baixe-se à conta e devolva-se. Em, 28.06.88(a) Carlos Fernando Gonçalves.

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:

Excipiente: Antonio Carlos Atuati (adv Sant'ana Pereira).

Excepto: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marco Antonio Tangerino).

Despacho: Deixo de receber o recurso por ser improprio. Intime-se. Em, 28.06.88(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:

Autor: José Rodrigues dos Santos (adv Carlos Flávia).

Reu: Mercadinho Mundial Ltda (adv Joselisa Corte Kaufmann).

Despacho: Sentença: (trecho final).....JULGO PROCEDENTE e determino que a requerida seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias, conforme determina o artigo 37 da Lei 6.649, sob pena de ser despejada, e CONDENO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em (20%) do valor devidamente corrigido. Em, 23.06.88 (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Fernando Acatauassu Nunes Filho (adv Leonidas Sirotheau Corrêa).
Reu: M^{te} Nilza Firtado dos Remédios.

Despacho: Cite-se. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

RENOVATORIA:

Autor: Drogeria Central Ltda (adv Alberto T. Akel).
Reu: Waldemar Marques da Conceição (adv Albina de Souza).

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro todas as provas pedidas, inclusive a pericial e nomeio perito o Dr. José Claudio Seixas Aragão como perito do Juízo. As partes poderão indicar assistente e deverão apresentar os quesitos. Designo o dia 02 de agosto às 10 horas para o compromisso e às 11 horas para realização da pericia. Intime-se. Em tempo: A requerente deverá fazer o depósito prévio de cinco (5) salários referencias, importância sujeita a complementação. Em, 28.06.88(a) Carlos Gonçalves.

PROCESSORIA:

Autor: Fernando José Martins Bernardo (adv Leonam Gohaim da Cruz).

Reu: João Rodrigues Pires Teixeira (adv Sálange Fração Couto).

Despacho: Este Juízo não é depositário de Ações juradas Suspensão por outros colegas, assim, por motivo superviniente, juro suspensão no mesmo. A nova distribuição. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

ORDINARIA:

Requerente: Paula Francinete das Virgens Torres (adv P. Paulo de Assunção).

Requerido: Raymundo Victor Lobato Torres Jr. (adv Hilário Carvalho Monteiro Jr.).

Despacho: Em provas. Em, 28.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Ronaldo Chaves Tailache (adv Ermelinda Garcia).

Reu: Luiz Gonzaga da Silva Jr.

Despacho: Cite-se. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Américo Pinto Simões (adv Otávio Cunha).

Reu: Wagner Pinheiro de Barros Arouck (adv Milton Nobre).

Despacho: À conta, após intime-se. Em, 24.06.88(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SUMARISSIMA:

Autor: Atalaia Veículos Ltda (adv Manoel Magalhães).

Reu: Graça Lúcia Alvares Sá.

Despacho: Designo o dia 24 de agosto às 09 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Espolio de José Augusto Miranda (adv Pedro Dalto Cunha).

Reu: Afonso Moacir Luz Paixão e Outros (adv Rui Villar Sampaio e Orlando Melo e Silva).

Despacho: O presente processo foi distribuído a 1ª vara a quem deverá ser encaminhado. Em, 28.06.88. Dr. Carlos Gonçalves Juiz de Direito da 9ª Vara.

Autor: Herança de Marcilio Monteiro Ayres (adv João Nascimento).

Reu: União Democrática Ruralista (adv Luiz Roberto Lira e Chales Pereira).

Sentença: (trecho final).....assim sendo, indefiro o mesmo por carência de pedido, e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor. Em, 27.06.88 (a) Carlos Gonçalves.

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO:

Dredor: Lucas Pires e Cia. Ltda (adv Julio Rocha).

Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda.

Despacho: Ao Comissário e ao Curador das Massas para se manifestar. Em, 24.06.88(a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 28*06*88

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 411/86

Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: Glória Maroja

Execdo: Williams de Lima Matos

Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 27-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 009/88

Exeqte: Raimundo Dilson Rodrigues Trindade

Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida

Execda: Maria do Perpétuo Socorro C. Mendes

Adv: Huascar João de Lemos Angelim Júnior

Desp: Aguarde-se o dia do pagamento. Belém, 24-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 480/87

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: Manoel José Monteiro Siqueira

Execda: O. T. Pontes Tavernard

Adv: Roberto Rodrigues Cardoso

Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 22-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 582/87

Exeqte: Ivanildo Antonio Gonçalves Galvão

Adv: Sabato Giovanni Megale Rossetti

Execdo: Aroldo Batista Moita

Adv: Antonio Azevedo Filho

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 22-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 668/87

Exeqte: Fertilflora Reflorestamento S/A

Adv: Ivanelde dos Santos Trindade

Execda: E. M. Lima

Desp: Defiro o pedido de fls. 25 e 26 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 27-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 672/87

Exeqte: Cia. Itaú de Invest. Cred. e Financiamento

Adv: Paulo Chermont

Execda: R. Mendes & Cia Ltda e outros

Desp: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 27-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 684/87

Exeqte: Premol - Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda

Adv: Maria Madalena Quites

Execda: L. J. Eletrodomésticos Ltda

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 27-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº

Empte: Enisa - Engenharia e Indústria S/A

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Empte: Banco do Estado do Acre S/A

Adv: Rubem Conde de Almeida

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos depois da conta. Belém, 27-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 148/88

Empte: Delmar Norte S/A

Adv: Haroldo Santos

Empte: Sande - Materiais em Geral Ltda

Adv: José Paulo Queiroz

Desp: Diga o embargante. Belém, 21-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 183/88

Empte: Socap Artesanato Ltda

Adv: José Sant'anna Pereira

Empte: Banco da Amazônia S/A

Adv: Ana Leuda Brasil Matos

Desp: Diga o embargante. Belém, 22-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 197/87

Empte: Sotop - Soc. Técnica Operacional Ltda

Adv: Rosana Lúcia de Canelas Bastos

Empte: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv: Márcio Oliver Brandão da Costa

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 22-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 685/87

Reqte: Jorge Camilo Mauad Cavallero

Adv: Ana Eulália Barros Soares

Reqdo: Feliciano Sant'ana Scerni

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 27-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 195/88

Reqte: Paulo Rego Barros de Oliveira

Adv: Gilson de Oliveira Souza

Reqdo: Valtier Hermenegildo de Moraes

Adv: Ângela Terezinha de Souza Coelho

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 24-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 487/87
Repte: Emílio José Bortman
Adv: José Gímenes Pereira
Reqdo: David da Silva e Souza
Adv: Raimundo Conte
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 24-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 186/88
Repte: Cecília Gomes da Silva
Adv: Valdemar da Silva
Reqdo: João Batista da Silva
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 23-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 029/88
Repte: Telstar Turismo Ltda
Adv: Luiz Paulo Zoghbi
Reqda: Comercial Brasileira de Máquinas Ltda
Adv: Pedro Lima
Desp: Aguarde-se o dia da audiência. Belém, 27-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 149/86
Repte: Aliete Maria Franco Morgado
Adv: Ambrosina Maia Sampaio
Reqdo: Timóteo Garibaldi Parente
Adv: Edvan Capucho Coutinho
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 27-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 209/88
Repte: Marilene Rabelo da Silva
Adv: José Raimundo Farias Canto
Reqdo: Antonio Batista de Lima
Adv: Raimundo Dumiense Raiol
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 24-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 508/86
Repte: Carlos Marques de Lira
Adv: Abraham Assayag
Reqdo: José Moy de Andrade
Adv: Antonio Erlindo Braga
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 27-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº
Repte: José Moy de Andrade
Adv: Antonio Erlindo Braga
Reqdo: Carlos Marques de Lira
Adv: Abraham Assayag
Desp: Idem

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 586/87
Repte: Hilda Amélia Pereira Sá
Adv: Adonai Matias Mota
Reqdo: Rafael Luiz Gomes do Nascimento
Adv: José Maria da Consolação
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 27-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 241/87
Invte: Almir Maia Seixas
Adv: Paulo Marcelino de Santana
Invda: Dulce Maia Seixas
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 27-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

VISTORIA - Proc. nº 153/88
Repte: Maria Cristina da Silva Ferreira
Adv: Zeno Nascimento Costa
Sent: Homologo a presente VISTORIA, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 20-06-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 28 de junho de 1988

AÇÃO:-Revisional - 11a. Vara - nº 326/88
Requerente: Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)
Requerido: Edir Feio Boulhosa (Adv.)
Despacho: A.Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 325/88
Autor: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dra. Celia Maria Lisboa Pereira)
Reu: Abraham Alculumbre Larat (Adv.)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Ordinária de Desfazimento de Obra - 11a. Vara - nº 324/88
Autor: Joaquim Dias (Adv. Dr. Luiz Neto)
Reu: Nicolau Pinheiro Gonçalves (Adv.)
Despacho: Dou-me por suspeita para funcionar // no presente feito, nos termos do § único do art. 135 do CPC, devendo ocorrer a sua redistribuição, a outro Juízo.

AÇÃO:-Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 390/83
Requerente: Condomínio do Edifício Solar da República (Adv. Dr. Deusdedit F. Brasil)
Requerido: Enel Engenharia S/A (Adv. Dra. Ione Arrais Rodrigues)
Despacho: A intimação determinada através // despacho de fls. 99v, deverá ser pessoal. // Intime-se.

AÇÃO:-Medida Cautelar Inespecífica - 11a. Vara - nº 79/87
Requerente: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Requerido: Antonio Guilherme Reis (Adv.)
Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão o determina do no despacho de fls. 52. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 218/88
Autor: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Adv. Dr. Acácio Fernando B. Elleres)
Reu: Mauro Motta Menezes (Adv.)

Despacho: Com a manifestação de fls. 30 considero corrigida a inicial de fls. 3/4, sendo portanto o valor da dívida principal de / Cz\$3.376,95, conforme comprovante de com - pra (fls. 31/43). Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 251/88
Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Laércio de Almeida Laredo)
Reus: Arará Motomecanização S/A e outros (Adv. Dr. Sábato Giovani Megale Rossetti)
Despacho: Concedo o prazo de 15 dias para apresentação do instrumento procuratório, conforme requerimento de fls. 15. Sobre a nomeação de bens à penhora diga o credor em cinco dias. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 177/88
Autor: Consuelo Dolores Azevedo Nogueira (Adv. Benedito Euclides Coelho de Souza)
Reu: Universo Roberto Barbosa (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Despacho: Providencie o autor, em 5 dias a / autenticação do documento de fls. 27 que se encontra em xerocópia. Em seguida a apreciação do réu em 3 dias, tal documento Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 213/88
Autor: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Adv. Dr. Acácio Fernando B. Elleres)
Reu: Djanira Thomaz Torres (Adv.)
Despacho: Com a manifestação de fls. 32, considero corrigida a inicial, sendo portanto o valor da dívida principal de Cz\$17.400,50, conforme comprovante de compra anexo. Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Ordinária - 11a. Vara - nº 311/84
Autor: Ponte Refrigeração Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)
Reus: Herdeiros de Crescência dos Santos Nogueira (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)
Despacho: A apreciação das partes interessa das, inclusive do digno R. do Ministério Público, em 5 dias, os documentos apresentados pela autora às fls. 113/120. Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a. Vara - nº 105/88
Embargante: Enisa - Engenharia e Indústria S/A e Cursino da Silva Lobato (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil)
Embargado: Samuel Ramiro Bentes (Adv. Dr. Armando Soutello Cordeiro)
Despacho: Manifestem-se embargante e embargados, em 5 dias em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intimem-se.

AÇÃO:-Falência - 11a. Vara - nº 286/88
Requerente: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)
Requerida: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Edilson Dantas)
Despacho: Seja a importância de Cz\$46.500,00, depositada em caderneta de poupança no BPP a disposição deste Juízo e vinculada a este feito. Ao cartório do contador para proceder ao cálculo das custas e despesas processuais e honorários que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - Providoria - nº 375/83
Inventariados: Lauro Alves Ramos
Inventariante: Marina Alves Ramos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)
Herdeiro: Valdir Albuquerque das Neves (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Herdeiro: Arthur Alves Ramos (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)
Herdeiros: Ana Maria Alves Ramos e outros (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)
Herdeiro: Paulo de Tarso Cavalcante de Souza e sua mãe Celia Aurea Cavalcante de Souza (Adv. Dra. Izabel Ozório)
Despacho: A apreciação de todos os interesses, inclusive do sr. dr. Representante do 7 Ministério Público em cinco dias, o requerido às fls. 92. Intime-se.

AÇÃO:-Testamento - 11a. Vara - Providoria - nº 293/88
Testadora: Lucy Vileira do Nascimento
Apresentante: Delzuite Mouta da Rocha (Adv. Dr. Tereza Marinho de Góes)
Despacho: A apreciação do R. do Ministério Público em cinco dias, o presente testamento para os fins devidos. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 25/87
Autor: Francisco Lima Correa Filho (Adv. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida)
Reu: Milton da Silva Távares (Adv.)
Despacho: Proceda a impugnação feita pelo réu à conta de fls. 58, pelas razões apresentadas pelo mesmo. Voltem os autos ao cartório do Contador do Juízo para refazer a conta, com exclusão do contante nos recibos de fls. 41 e 49 e a incidência da correção monetária sobre os valores declarados nos mesmos. Intime-se.

AÇÃO:-Arrolamento - 11a. Vara - Providoria - nº 309/88
Inventariados: Jacob José Chamma e Neide Lima Chamma
Requerente: Nazira Chamma Carvalho (Adv. Dra. Rosália de Almeida e Silva)
Despacho: Providencie a requerente a autenticação da documentação que se encontra em xerocópia. Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a. Vara - nº 150/88
Embargante: Hamilton Dias Bordalo e sua mulher (Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Embargada: Vivenda - Associação de Poupança e / Empréstimo (Adv. Dr. Milton Nobre)
Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão o determina do no despacho de fls. 82.

AÇÃO:-Arrolamento Sumário - 11a. Vara - nº 323/88
Inventariada: Henriqueta de Jesus Matheus
Inventariante: Zeferina Lydia Matheus (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Legatária: Sandra Maria Matheus Lins da Silva (Adv. Dr. Carlos Raymundo L. Affonso)
Despacho: Admito o processamento do presente inventário sob a forma da arrolamento. No meio inventariante a sra. Zeferina Lydia Matheus, do bem deixado por falecimento de Henriqueta de Jesus Matheus, determinando seja a mesma intimada desta nomeação para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso so leggl e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações pessoalmente ou através de seu procurador bastante habilitado nestes autos, se tiver poderes, especiais para tal, ajustando tais declarações aos termos das disposições testamentárias. Citem-se / após, os interessados não representados, se

for o caso, bem como a Fazenda Pública / Estadual e o R. do Ministério Público // para os termos do inventário e Partilha. Concluídas as citações manifestem-se sobre as las. declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre o valor atribuído ao bem, em dez dias. // Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - Providoria - nº 167/88
Inventariados: Maria Antonieta Rabelo da Costa Arede e Waldemar Lopes Ribeiro de Arede
Inventariante: Waldemar Ribeiro da Costa // Arede Filho (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)
Herdeiros: Maria Celeste da Costa Arede, Maria de Lourdes Arede Córdova (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)
Herdeiros: Marta Maria da Costa Arede e Maria Helen Arede de Lima (Adv. Dr. Hayilton Reis)
Despacho: Vistos, examinados, etc. Julgo por / sentença para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto causa mortis o qual por antecipação // já foi pago, segundo se vê dos documentos de fls. Custas afinal. P. e I. Digam sobre o plano de partilha em cinco dias. A manifestação do digno Representante do Ministério Público o requerido às fls. 58/59. Intime-se.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 113/86
Autor: Christovam Pinto Martins (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha) - Representado por seus herdeiros e viúva meeira
Reus: José Carlos da Silva Teixeira e outro (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza)
Despacho: Diante da manifestação de fls. 106, da conjuge sobrevivente e herdeiros necessários do autor falecido e levando em consideração que no caso em exame, de acordo com o disposto no item I do art. 1060 do CPC, tal habilitação independe de sentença, admito a habilitação referida, e consequentemente a substituição da parte autora pela conjuge e herdeiros necessários Francisco Roberto Viegas Freire Mendes // dos Reis Pinto Martins e Marcia Rosana // Pinto Martins Tuma. Com base no disposto no art. 1062 do citado diploma legal, determino que a causa retome o seu curso. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 25 do mês de outubro, às 9,30 horas, na sala deste Juízo, determinando se jam procedidas necessárias diligências // para o comparecimento das partes e testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 84/86
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Celio Simões de Souza)

Reus: Sotave Norte S/A e Sotave Centro Oeste (Adv. Dr. José San'Ana de Souza Pereira)
Despacho: Recebo a apelação de fls. 85/87, em seus efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta. Esgotado tal prazo remetam-se os autos ao cartório do Contador / do Juízo para proceder a conta. Elaborada a referida, intime-se o apelante do valor da mesma, para dentro do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estabelecido na parte inicial do art. 519 do // CPC. Se efetuado o preparo no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se as partes.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 148 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrevão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

148 Vara Cível. DESPEJO. Autora: MARIA NEIDE FROTA CUNHA. Reu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Despacho: "A conta." (28.06.88) Advogados: Drs. / Benedito Nonato M. David, Paulo Roberto Almeida / Antunes.

148 Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. Devedor: CARLOS ANTERO DA SILVA ANO BOM. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. // 794, inciso I, do Cód. de Processo Civil, extinto o processo sem julgamento do mérito. Dê-se baixa na distribuição. P.I.R." (28.06.988) Advogado: // Dr. Antônio Klautau Gomes.

148 Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. Devedores: UNIVERSAL COM. IND. // EXP. LTDA. e OUTROS. Despacho: "Reitere-se o ofício expedido." (28.06.88) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Requerido: JANDYR DA SILVA FARIAS. Despacho: "A conta." (28.06.88) Advogado: Dr. Wady Debas Rossy.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Requerido: MARIA LILIAN RIBEIRO CUNHA. Despacho: "A conta." (28.06.88) Advogado: Dr. Wady Debas Rossy.

14ª Vara Cível. NOTIFICAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Requerido: SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: "A conta." (28.06.88) Advogado: Dr. Wady D. Rossy.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: EDERVAL GUERREIRO TRINDADE. Despacho: "Intime-se a advogada a regularizar a procuração "ad judicium". (28.06.88) Advogados: Drs. Raimundo Albuquerque, Jandira Pinheiro de Carvalho.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: AURIIVAN AIRTON AGOSTIN e OUTROS. Impetrado: COORDENADOR DO PROJETO AMBULANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Sentença (parte final): "....Ante o exposto, denego o writ of mandamus impetrado. Sem sucumbência (Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal). P.I.R." (27.06.88) Advogado: Dr. Mauro Mendes.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: ANTONIO MARIA ZACARIAS BARRAL MONTEIRO JÚNIOR. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais (28.06.88) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: ANTONIO LOPES DA SILVA e OUTRO. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (28.06.88) Advogada: Dra. Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: CARMEN STELLA ALVES ROLIM e OUTRO. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (28.06.88) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: LUIZ CARLOS FERREIRA RODRIGUES. Despacho: "Sim. Expeça-se o competente mandado, observadas as cautelas legais." (28.06.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: JOÃO BATISTA ROMÃO DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (28.06.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: SÉRGIO BATISTA IMBELONI. Despacho: "Defiro o pedido retro." (28.06.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: ANTONIO DE PÁDUA SERRA DA SILVEIRA. Despacho: "Sim. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais." (28.06.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: THEODORO DA SILVA PINTO DIAS e s/mulher. Despacho: "Sim. Expeça-se o competente mandado, observadas as cautelas legais." (28.06.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

Belém, 28 de junho de 1988

MARIA DA LUZ SARRA
Escritora Jura

15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA. 28.06.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 1024/88-SISCOM-301870417112 de EXECUÇÃO FISCAL. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Armando Pinheiro). Requerido: EMPESCA NORTE S/A. (Adv. Haroldo Alves do Santos).

Despacho: Diga a exequente sobre o petitório de fls 5 dos autos. Belém, 24.06.88 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 29/88-SISCOM-301870362623 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: VIÚVA JORGE XERFAN & FILHO (Adv. Ana Lúcia Miranda).

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 21.06.88 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 246/87- SISCOM-301870292622 de EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sylvia Figueira de Mattos).

Requerido: Altaif Vale Bezerra e outros

Despacho: Antes de proceder-se a avaliação dos bens penhorados, diga o exequente sobre a alegação de que um dos bens penhorados não pertence à executada. Belém, 24.06.88 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 239/87-SISCOM-301870287531 de EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Requerido: NEYGRAF Comércio em Geral Ltda; Indústria de Vassouras Izabelense Ltda e outros.

Despacho: Antes de proceder-se a avaliação dos bens penhorados, diga o exequente sobre a executada que não foi encontrado para ser citado. Belém, 24.06.88 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 304/87- SISCOM-301870335751 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Requerente: BANPARÁ S/A. Crédito Imobiliário (Adv. Antonete Machado).

Requerido: Cezar José Martins da Cunha e sua mulher Rulh Helena Miranda da Cunha.

Despacho: A conta. Belém, 24.06.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 246/87- SISCOM-301870292622 de EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sylvia Figueira de Mattos).

Requerido: Altaif Vale Bezerra e outros

Despacho: Antes de proceder-se a avaliação dos bens penhorados, diga o exequente sobre a alegação de que um dos bens penhorados não pertence à executada. Belém, 24/06/88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 239/87- SISCOM-301870287531 de EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Requerido: NEYGRAF Comércio em Geral Ltda; Indústria de Vassouras Izabelense Ltda e outros.

Despacho: Antes de proceder-se a avaliação dos bens penhorados, diga o exequente sobre a executada que não foi encontrado para ser citado. Belém, 24.06.88 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1070/88- SISCOM-301870361831 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Raimundo do Albuquerque).

Requerido: G. Santos Comércio e comunicações Ltda (Adv. Laurênio Rocha).

Despacho: Designo o dia 10/8/88 às 10 horas para a perícia. Nomeio como perito o engenheiro civil, dr. Raimundo Jorge Aflalo. Procedam-se as intimações na forma da lei. Belém, 23/6/88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 19/88-SISCOM-301870358888 de EMBARGOS DO DEVEDOR.

Requerente: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO Ltda. (Adv. Sant' Ana Pereira).

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Pátimo Pinheiro.

Despacho: A conta. Belém, 24.06.88 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 238/87- SISCOM-301870287549 de EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Requerido: NEYGRAF Comércio em Geral Ltda; Metanor Comércio de Metais Ltda e outros.

Despacho: Apesar de haver sido requerido a avaliação dos bens penhorados, no entanto, observa-se às fls 10 que não foi citada a firma Metanor comércio de Metais Ltda. Assim, manifesta-se o exequente sobre o acima exposto e sobre a alegação de que um dos bens penhorados não pertence à firma executada. Belém, 24/06/88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 56/84- de DECLARATÓRIA. Requerente: Augusto Lico Filho e sua mulher Maria Lucila Campos Lico. (Adv. Ronaldo Augusto Lupinacci).

Requerido: ESTADO DO PARÁ

Despacho: Atenda-se o pedido pela R.M.P. Belém, 24.06.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 28 de junho de 1988.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
ESCRIVÃ.

BELÉM, 28 DE JUNHO DE 1988

CARTÓRIO JACY SÁ-JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.217/88.Req:WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA e JANETTE ALBUQUERQUE LAGE (Adv. Alciides A. Silva). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo, de fls. 4 dos autos, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 23.06.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.209/88.Req: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS OLIVEIRA e HELENA DE NAZARÉ RODRIGUES (Adv. Vera L. Marques). DESP. Diga o M.P. Belém, 27.06.88.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: MARIA HELENITA SILVA DA SILVA (Adv. Francisco Miléo). Req: SEVERINO SANTA BRÍGIDA DA SILVA. DESP. A procuradora da requerente deve ter se confundido, pois, propôs a Ação de Separação Indivisa nos mesmos autos de Separação de Corpos, pois as mesmas são autônomas, dependendo de distribuição, ficando anexas uma à outra. Não se tem notícia se

houve cumprimento da medida cautelar de Separação de Corpos. Retirem-se dos autos a Ação de Separação para a devida distribuição. Belém, 23.06.88.

ALIMENTOS Nº 10.079/88.Req: EUNICE DOS SANTOS BARROS (Adv. Dourival Santos). Req: ANTONIO CORDEIRO DE BARRROS. DESP. Arbitro os provisórios em 40% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 19.09.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 27.06.88.

ALVARÁ. Req: VERA LÚCIA BARBOSA LEAL (Adv. Carlos R. A. Araújo). DESP. Deve a requerente aguardar o término do Divórcio, para poder comprar a casa em seu próprio nome, sem a outorga da assinatura de seu marido. A - pense-se aos autos de Divórcio. Belém, 27.06.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: GREGÓRIO DE OLIVEIRA GOMES e MARIA DA CONCEIÇÃO NAVEGANTES RODRIGUES (Adv. Regina Barata). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 4 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 23.06.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10140/88.Req: JOSÉ ANTONIO FERREIRA LIMA e SÔNIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VIEIRA (Adv. Dourival Santos). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo de fls 4 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 21.06.88.

ALVARÁ Nº 10.038/88.Req: MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE SOUZA (Adv. Glaciilda Furtado). DESP. A requerente munida da certidão de dependência, que se encontra anexa aos autos, deve se dirigir ao órgão pagador, onde firmará declaração de inexistência de bens a inventariar, e fará o levantamento das quantias que faz jus independentemente de alvará. Belém, 20.06.88.

INVENTÁRIO. Req: MARIA CRISTINA SALES DE LIMA (Adv. Lindalva Magalhães). DESP. Expeçam-se ofícios à Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Estadual, solicitando informações. Belém, 21.06.88.

INVENTÁRIO NEGATIVO. Req: JUAZ PEREIRA DA SILVA (Adv. José A. Coelho). DESP. Tome-se por termo as declarações. Belém, 21.06.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8005/87.Req: RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA (Adv. Reginaldo D. Ferreira). DESP. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 21.06.88.

ALVARÁ. Req: BENEDITA MONTEIRO MACHALHES (Adv. M. do Socorro L da Silva). DESP. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 20.06.88.

ALIMENTOS. Req: CLAUDETE MARIA NEVES TEIXEIRA (Adv. Edna B. Lima). Req: PEDRO PAULO DE ARAUJO TEIXEIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 19.09.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 22.06.88.

ALIMENTOS. Req: AMELIA VAZ DE OLIVEIRA (Adv. Neonizio Nobre). Req: EMILSON SOUZA NAZARÉ. DESP. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 19.09.88, às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 22.06.88.

ANULAÇÃO. Req: ISARA VIRGINIA CORDEIRO DA SILVA (Adv. Carmen Corrêa). DESP. Ao M.P. Belém, 23.06.88.

ALIMENTOS. Req: JOANA DA FELICIDADE FAVACHO CARDOSO (Adv. Pedro W. Silva). Req: JOÃO BOSCO DA SILVA CARDOSO (Adv. Hermenegildo Crispino). DESP. Diga a autora sobre a petição de fls. Belém, 23.06.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESORIVX.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 28/06/88

Proc. nº 153/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Miguel Santos Guimarães (Adv. Ana Maria de A. Santos)
Requerido: Alberto O. Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Apresente a advogada do réu o atestado de débito, devendo confirmar o acordo referido às fls. 12. Int. Belém, 23.06.88".

Proc. nº 52/88
Ação: Despejo
Autor: Euzébio Lemos de Matos (Adv. Miguel Macêdo)
Réu: José Alberto Souza (Adv. Marilene de Assunção)
Despacho: (final de sentença): Vistos, etc... Nestas circunstâncias, tendo o autor preenchido os requisitos do artigo 52, Inciso X da Lei 6.649/79, e de acordo com o artigo 330, II do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de despejo para uso próprio, assinando ao réu o prazo de cento e vinte dias para a desocupação do imóvel situado na passagem Motorizada nº 202, à rua Roberto Camelier e condenando ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 27 de junho de 1988.

Proc. nº 43/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Joana da Fonseca Guerreiro (Adv. Walder Reginaldo da Costa e Silva)
Réu: Eual Oliveira (Adv. João Rodrigues de Souza)
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se a ré, observando o disposto no art. 899 do C.P.C. Int. Belém, 27.06.88".

Proc. nº 90/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Marcelina Santolago de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão do Souza).
Requerido: Maurício Vasconcelos da Silva (Adv. Maria Joaquina Pereira).
Despacho: "Rec. Hoje. Em provas. Belém, 27.06.88."
MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritora